



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DAS NEVES**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.091/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.295/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte até destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos incluindo serviços de fornecimento e instalação de cestos coletores para o sistema de captação de águas pluviais do Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme as especificações contidas neste Edital de Licitação.”**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.117/2024

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08:59 hrs do dia **24/09/2024**

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **24/09/2024**

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **09:00 horas.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –

<https://ammlicita.org.br/>

ATO: Nº 055/2023

Agente de Contratação: HELAINE GRAZIELE MARCOLINO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.877.469,30

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - <https://ammlicita.org.br/> > edital CE 091/2024 > esclarecimentos.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.117/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.091/2024
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a), Agente de Contratação Sra. **HELAINE GRAZIELE MARCOLINO** e pela Equipe de Apoio, designados através do Ato nº.**019/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº.14.133/21, Lei Complementar nº.123/06, Decreto Municipal nº.055/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - MG, através do endereço eletrônico <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, a Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - MG <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte até destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos incluindo serviços de fornecimento e instalação de cestos coletores para o sistema de captação de águas pluviais do Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme as especificações contidas neste Edital de Licitação e seus anexos.”**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A pessoa jurídica organizada em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.12 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.13 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.14 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.15 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.16 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.17 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.18 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.19 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.2.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.11 e 3.2.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.2.22 O disposto nos itens 3.2.11 e 3.2.12 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.24 A vedação de que trata o item 3.2.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4.1 O impedimento de que trata o item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção ou vedação a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - CONSÓRCIOS

3.5.1 - Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciando pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

3.5.2 - Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem, em conformidade com os artigos 278 e 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3.5.3 - Para efeito de qualificação técnica, caso exigido quantitativo mínimo, os documentos constantes do subitem 8.4 deverão ser apresentados pelos consorciados admitindo-se o simples somatório.

3.5.4 - Para efeito de qualificação econômico-financeira, os documentos referentes ao subitem 8.3 deverão ser apresentados admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de respectiva participação.

3.5.5 - Os demais documentos deverão ser apresentados por cada um dos consorciados.

3.5.6 - O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

3.5.6 - As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação prévias, por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original, conforme Art, 15, §5º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.7 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

3.5.8 - As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante a Secretaria Municipal de Obras e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.5.9 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.



3.5.10 - Fica impedida a participação de sociedade consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.5.11 - Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licitá (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirão das Neves - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, propostas técnica e de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel **anexo VIII**, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, caso necessário, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio das propostas, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem as propostas e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após análise das propostas.

6.8 - Os documentos complementares às propostas e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR NA PLATAFORMA A DOCUMENTAÇÃO AUTENTICADA DIGITALMENTE, TERÁ 03 (TRÊS) DIAS PARA ENVIO DA MESMA DEVIDAMENTE AUTENTICADA ATRAVÉS DOS CORREIOS OU ENTREGUE PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

6.15 – Da visita técnica:

6.15.1 É facultada às empresas realizarem visita ao Município de Ribeirão das Neves – MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.15.2 A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local para se furtar às suas obrigações contratuais.

6.15.3 A licitante poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar em sua habilitação a declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme especificações do art. 63, §3º da Lei 14.133/21.



Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados (quando aplicável).

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descriptivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar, nos termos deste Edital, juntamente com as PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.5. Caso a licitante seja submetida à fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM – deverá apresentar a certidão de regularidade perante o órgão fiscalizador.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

8.2.2.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.2.2.2 Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

8.2.2.3 Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

8.2.3 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.2.5 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira

8.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo referente a 10% (dez por cento) do valor estimado para investimento.

8.3.2 Balanço patrimonial completo e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(a) Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

(i) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do PROPONENTE.

(ii) Sociedades limitadas (Ltda.):

· Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do PROPONENTE ou em outro órgão equivalente, ou · Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do PROPONENTE;

· Por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.

(iii) Para empresas estrangeiras:

· Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior do PROPONENTE estrangeiro e aprovados pela administração. Esses



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todos os PROPONENTES. (b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

(c) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o PROPONENTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

(d) Quando for PROPONENTE estrangeiro, os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior do PROPONENTE estrangeiro e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todos os PROPONENTES.

8.3.3 A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, de que trata o subitem 8.3.2 acima, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, com aplicação das fórmulas indicadas:

ILC = AC / PC, onde AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante.

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), a ser obtido pela fórmula:
ILG =AC+ RLP/ PC+ ELP, onde RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Passivo Exigível a Longo Prazo.

Grau de Endividamento Total (ET) igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), a ser obtido pela fórmula:

ET = (PC + ELP) / AT, onde PC é o Passivo Circulante, o ELP é o Passivo Exigível a Longo Prazo e o AT é o Ativo Total.

8.3.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.5 publicados em Diário Oficial; ou

8.3.6 publicados em jornal de grande circulação; ou

8.3.7 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

8.3.8 Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.9 Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

8.3.10 A Pessoa Jurídica com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3.11 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.12 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.3.13 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.3.14 Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data inicial para recebimento dos envelopes;

8.3.14.1 Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da Comarca do Município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data inicial para recebimento dos envelopes .

8.3.15 Caso a referida certidão não abrange o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a pessoa jurídica licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.3.16 Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06(seis) meses.

8.4. Qualificação Técnica (Art. 62, Inciso II da Lei 14.133/2021):



8.4.1. Atestado de Capacidade Técnico-profissional (Art. 67, Inciso I da Lei 14.133/2021):

8.4.1.1. A exigência de capacidade técnico-profissional visa à comprovação de que o responsável técnico da empresa participou, anteriormente, da execução de objeto similar ao previsto na contratação almejada.

8.4.1.2. Entende-se por responsável técnico-profissional aquele que será responsável pela execução dos serviços, objeto da licitação.

8.4.1.3. Para apresentação do técnico – profissional o mesmo deverá apresentar atestados registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU com a devida Certidão de Acervo Técnico – CAT comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU(art. 67, §1º da Lei 14.144/2021) demonstrando que o mesmo executou diretamente serviços correspondentes ao objeto licitado, especialmente:

- SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE RUAS;
- SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS;
- CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS;
- ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA;

8.4.1.4. Serão aceitos profissionais (engenheiro civil, engenheiro sanitário, engenheiro ambiental ou análogo) que detenham experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

Art. 22. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

8.4.1.5. Entende-se por pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, o serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (domiciliares e comerciais).

8.4.1.6. A comprovação do vínculo entre a PROPONENTE e o profissional indicado como responsável técnico pela realização dos serviços poderá ser feita mediante a apresentação DE UM dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;
- b) Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, firmado pelas partes, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, desde que o contrato em questão seja nos termos aceitos pelo CREA, com assinaturas reconhecidas em Cartório de Títulos e dentro do prazo de vigência;
- c) Ato constitutivo em vigor da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante ou Ata da Assembleia em vigor, para o caso de sócios e dirigentes;
- d) Contrato de Trabalho registrado na DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- e) Certidão de Registro/Inscrição Pessoa Jurídica junto ao CREA da licitante, onde consta o profissional em questão;
- f) Declaração formal, desde que acompanhada de Termo de Anuência, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

8.4.1.7. Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnico-profissional de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade (Art. 67, §12º da lei 14.133/2021).

8.4.1.8. Atestado de Capacidade Técnico-operacional (Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/2021):

8.4.1.9. A exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa pretendente participou, anteriormente, de contrato cujo objeto é similar ao previsto na contratação almejada. Pretende-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão-de obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, qualidade e prazo exigidos.



8.4.1.10. Neste sentido, a empresa deverá apresentar Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, bem como, apresentar documentação de seus responsáveis técnicos, que também deverão estar devidamente com registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.4.1.11. Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, os serviços similares ao objeto licitado de modo que os referidos atestados deverão atender aos quantitativos mínimos previstos nas parcelas de maior relevância conforme definido a seguir:

- SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE RUAS – IGUAL OU SUPERIOR A 3.333,33 TON/MÊS;
- SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS – IGUAL OU SUPERIOR A 14.000,00 KM
- CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS – IGUAL OU SUPERIOR A 325.000 M²
- ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA – IGUAL OU SUPERIOR A 1.500.000 M²
- SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ENCHENTE EM BOCAS DE LOBO DOTADO COM SISTEMA TELEMÁTICO E CESTO COLETOR

8.4.1.12. Não serão aceitos atestados que configure a autodeclaração.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **AMM LICITA** (<https://ammllicita.org.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3 - Serão analisadas primeiramente as propostas de preços e ato contínuo as propostas técnicas, onde o Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação apresentada. Caso não seja possível a análise da documentação no mesmo dia da sessão, deverá o Agente de Contratação, marcar dia e hora para reinício da sessão.

9.4 - Somente após a análise das Propostas de Preço e Técnica, serão analisadas as documentações de habilitação das licitantes.

9.5 - O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

9.6 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 - Será adotado para o envio de propostas na concorrência eletrônica o modo de disputa “Fechado”.



9.10 - No modo de disputa fechado, as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

9.11 - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes.

9.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada conforme mensagem emitida pelo agente, informando o horário de retomada de sessão na plataforma **AMM LICITA**.

9.13 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após avaliação da proposta técnica e de preço, serão utilizados os seguintes critério de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto na Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13.1 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas em Minas Gerais;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.14 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.15 – O Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, realizar negociação com os licitantes, o que será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 - Após a negociação do preço, caso haja, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta vencedora for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

11.2 A nota final será calculada pela média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, sendo atribuído peso de 60% à proposta técnica e 40% à proposta de preço, conforme fórmula a seguir:

- $NF = (NT \times PT) + (NP \times PP) / PT + PP$
- NF – Nota Final;
- NT – Nota da Proposta Técnica da Licitante;
- PT – Peso da Proposta Técnica (60% = 0,6);
- NP – Nota da Proposta de Preço do Licitante; e
- PP – Peso da Proposta de Preço (40% = 0,4)

11.3 A classificação obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

11.4 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os critérios dispostos no art. 60 da Lei 14.133/21.



11.5 Após a classificação das propostas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de HABILITAÇÃO da licitante melhor colocada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

12.1 – PROPOSTA DE PREÇOS

12.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis na plataforma.

12.1.2 - A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços na plataforma, as planilhas de composição de custos para todos os itens da presente contratação, de acordo com as planilhas de custos disponibilizadas no ANEXO VIII.

12.1.3 - O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

12.1.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema. A identificação poderá ocorrer tão somente nos documentos de proposta e habilitação anexados no Portal.

12.1.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.7 - Será adotado na concorrência eletrônica o modo de disputa Fechado (art. 56, §2º, da Lei 14.133/2021).

12.1.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.1.9 - A proposta de preços apresentada pela licitante deverá conter o mesmo valor cadastrado no portal eletrônico, sob pena de desclassificação. Erros de arredondamento serão considerados sanáveis.

12.1.10 - A planilha de preços anexada deve estar devidamente preenchida, constando todos os itens da planilha orçamentária e estar assinada pelo responsável pelo orçamento do Licitante.

12.1.11 - A empresa deverá obrigatoriamente apresentar composição preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, composição do BDI e encargos sociais.

12.1.12 - A proposta de preços será valorada conforme o seguinte parâmetro matemático:

- NP = $100 \times (X1 / X2)$
- NP – Nota da Proposta de Preço do Licitante;
- X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
- X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado

12.1.13 Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.13.1 - contiverem vícios insanáveis;

12.1.13.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

12.1.13.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.1.14 - Para aferição da exequibilidade das propostas, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.15 - A inexequibilidade da proposta não poderá ser presumida, devendo ser demonstrada mediante comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

12.1.16 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no item acima.

12.1.17 GARANTIA DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

12.1.17.1 Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 628.774,69 (Seiscentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondendo a 1% do valor estimado da contratação.

12.1.17.2 Será exigida a garantia da proposta conforme arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1,0% do valor estimado da contratação e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

12.1.18 Caberá ao LICITANTE apresentar a garantia da proposta por uma das modalidades a seguir conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

12.1.19 Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

12.1.20 Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

12.1.21 No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Fazenda.

12.1.22 As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

12.1.23 As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

12.1.24 A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto neste edital e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

12.1.25 As garantias de proposta serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:



- A) a assinatura do contrato, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- B) a adjudicação, em se tratando dos demais LICITANTES;
- C) a revogação ou anulação da licitação, para todos os LICITANTES;

O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor a documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, observado o disposto no EDITAL.

12.2 - PROPOSTA TÉCNICA

12.2.1 - Os quesitos da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I – servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2 - A banca será designada por meio de portaria específica.

12.2.3 - Deverá ser demonstrado pela Licitante o planejamento operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município.

12.2.4 - A Licitante deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto do Contrato e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos serviços fixados no contrato.

12.2.5 - A proposta técnica deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços (setores), devidamente adequado às particularidades de cada região, devendo ser considerados os aspectos tais como condições de acessibilidades dos equipamentos envolvidos, uso de equipamentos operacionais, dentre outros.

12.2.6 - Justifica-se esta exigência da proposta técnica, neste certame, tendo em vista as áreas de atuação dos serviços a serem prestados, com vista a buscar a maior redução dos custos, através da otimização dos recursos envolvidos, de modo que os Planos de Trabalhos que serão propostos pela licitante deverão demonstrar sua exequibilidade.

12.2.7 - Para elaboração de sua Proposta Técnica, a licitante deverá considerar todas as disposições e especificações do presente instrumento, bem como do Termo de Referência, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua Metodologia.

12.2.8 - Os memoriais descritivos apresentados deverão ser claros, objetivos e consistentes, bem como deverão abordar todas as exigências descritas no Termo de Referência, pertinentes ao serviço de escopo do objeto desta licitação a que ele se referirem.

12.2.9 - A Proposta Técnica da licitante vencedora irá compor o Contrato e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da Contratada quanto aos procedimentos operacionais do Contrato, sem prejuízo das demais obrigações dispostas na minuta do contrato.

12.2.10 - A Proposta Técnica receberá uma pontuação máxima de 100 pontos, obtida através da somatória de todos os itens elencados na relação a seguir:

12.2.11 - Comprovação, através de Atestado de capacidade técnica registrado junto ao CREA, de que a licitante tenha executado serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos/domiciliares, em município com mais de 165.000 habitantes [Justificativa: aferir a capacitação e da experiência da licitante na execução de serviço de relevância no escopo licitado, considerando o cenário populacional, respeitado o limite de 50% para fins da exigência .

a)Apresentou aptidão técnica satisfatória, atendendo por completo aos requisitos exigidos: 15 pontos

b) Apresentou aptidão técnica regular, comprovando através de Atestado de capacidade técnica registrado junto ao CREA, que a licitante tenha executado serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos/domiciliares em município de 80.000 a 165.000 habitantes: 5 pontos.

c) Apresentou aptidão técnica insatisfatória, executando os serviços em município com menos de 80.000 habitantes, ou não apresentando o documento: 0 pontos

12.2.12 - Plano de trabalho dos serviços de coleta, conteinerização e monitoramento de enchente em bocas de lobo dotado com cesto coleto, com especificação dos serviços e dimensionamento quantitativo de mão de obra, insumos e equipamentos necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

execução dos serviços abarcados do objeto licitado [*Justificativa: demonstração de conhecimento do objeto através da apresentação de plano de trabalho com solução satisfatória e eficiente*].

a) Apresentou Plano de Trabalho de forma satisfatória e eficiente, com todos os requisitos exigidos, conforme legislação vigente (reserva técnica necessária, turnos de trabalho e frequência de execução dos serviços abarcados): 15 pontos

b) Apresentou Plano de Trabalho ineficiente ou incompleto: 5 pontos

c) Apresentou Plano de Trabalho inexistente ou não apresentou Plano de Trabalho: 0 pontos

12.2.13 - Metodologia de execução para coleta de resíduos sólidos, demonstrando conhecimento do município, com dimensionamento adequado da frota e mão de obra, conforme as rotas propostas. Apresentar mapas em escala adequada para planta geral e rotas individuais. [*Justificativa: demonstração de conhecimento do objeto através da apresentação de metodologia com solução satisfatória e eficiente*].

a) Apresentou metodologia de execução com todos os requisitos exigidos: 20 pontos

b) Apresentou metodologia de execução incompleta ou insuficiente: 10 pontos

c) Apresentou metodologia de execução inexistente ou não apresentou metodologia de execução: 0 pontos

12.2.14 - Metodologia de execução de fornecimento e instalação de contêineres para coleta de lixo, incluindo frequência de limpeza e manutenção, com reserva técnica e detalhamento dos locais em planta com escala adequada, por setores / regiões, com coordenadas de cada local de instalação. [*Justificativa: demonstração de conhecimento do objeto através da apresentação de metodologia com solução satisfatória e eficiente*].

a) Apresentou metodologia de execução com todos os requisitos exigidos: 20 pontos

b) Apresentou a metodologia de execução de forma incompleta ou insuficiente: 10 pontos

c) Apresentou metodologia de execução inexistente ou não apresentou metodologia de execução: 0 pontos

12.2.15 - Metodologia de execução de serviços de monitoramento de enchente em bocas de lobo dotado com cesto coletor no município, abordando a tecnologia a ser empregada, de modo detalhado, com planta de instalação do sistema, coordenadas, em escala adequada, apresentando análises da eficiência da tecnologia empregada [*Justificativa: demonstração de conhecimento do objeto através da apresentação de metodologia com solução satisfatória e eficiente*].

a) Apresentou metodologia de execução com todos os requisitos exigidos: 20 pontos

b) Apresentou metodologia de execução incompleta ou insuficiente: 10 pontos

c) Apresentou metodologia de execução inexistente ou não apresentou: 0 pontos.

12.2.16 - Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Atendimento Emergencial

a) Apresentou Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Atendimento Emergencial completos, incluindo grade de treinamento operacional, coerentes com a metodologia de execução e em atendimento às normas técnicas: 10 pontos

a) Apresentou Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Atendimento Emergencial incompletos ou incompatíveis: 5 pontos

a) Não apresentou Programa de Gerenciamento de Riscos ou Plano de Atendimento Emergencial: 0 pontos

12.2.17 - Será desclassificada a proposta técnica que:

I - Apresentar-se em desacordo à forma exigida no Edital, Termo de Referência, Planilha Orçamentária ou Normas Vigentes;

I - Não apresentar os parâmetros mínimos de qualidade, eficiência e tecnologia apresentados no Termo de Referência;

II - Replicar, sem melhorias ou proposições o Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

III - Obtiver nota zero em 3 ou mais quesitos.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.1.2 - Havendo recusa do adjudicatário na assinatura do contrato ser-lhe-ão impostas as sanções previstas na Lei, além da execução do valor integral da garantia da proposta.



16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.2. Será exigida, para a execução do objeto, a VIDA ÚTIL dos caminhões IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO.

17.3. Todos os caminhões deverão estar equipados com GPS.

17.3.1. Se por qualquer motivo o aparelho GPS apresentar falhas no seu funcionamento, a contratada deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias.

17.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.6. Empregar na execução do objeto contratado, no caso de previsão de fornecimento de mão de obra, profissionais devidamente habilitados a prestar os serviços, portando Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao veículo conduzido, trajados de forma adequada, aprovados em exame de saúde, cabendo à CONTRATADA todos os custos com as referidas especificações.

17.7. Os casos de infrações e crimes de trânsito serão de responsabilidade da parte que o motorista for vinculado, sendo que responderá civil e criminalmente por eles.

17.8. Exigir que seus empregados executem os serviços devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

17.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, vedado à empresa CONTRATADA o repasse a seus empregados dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

17.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento à Constituição Federal (Art. 7º XXXIII).

17.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DAS NEVES**

17.13. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

17.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.15. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.16. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

17.17. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.21. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.25. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento e seus anexos e do Edital.

17.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

17.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.



17.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

17.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.32. Encaminhar via e-mail, para infraestrutura@ribeiraodasneves.mg.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

17.33. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

17.34. Assegurar as práticas e os critérios de sustentabilidade.

17.35. Além das disposições contidas acima, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

17.36. Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados;

17.36.1. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

17.36.2. Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B, tétano e outras, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

17.36.3. Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem;

17.36.4. Manter a CONTRATADA atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de coleta executado diariamente por cada veículo;

17.36.5. Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

17.36.6. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

17.36.7. Fornecer à CONTRATANTE, de modo mensal, planilhas de monitoramento para cada tipo de coleta, por veículo e por bairro, com os seguintes dados: Horário de início e término, peso coletado, distância percorrida, combustível consumido, despesas com manutenção dos veículos, despesas com pneus, setor, turno, equipe, e demais informações que a mesma determinar pertinente. As mesmas podem ser entregues em formas impressa e/ou digital.

17.36.8. Fornecer mensalmente as informações relativas à folha de pagamento, GFIPs, recibos de auxílio alimentação e transporte, relatório de rastreamento dos caminhões para fins de liquidação dos pagamentos.

17.36.9. Dispor acesso à fiscalização do contrato a todos os dispêndios financeiros referentes a despesas de manutenção da frota utilizada na execução do objeto, assim como o consumo de combustíveis, troca de pneus, revisões dos veículos, seguros, licenciamento e qualquer outra despesa quanto à frota.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e eficazes.

18.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

18.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

18.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

18.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

18.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA.

18.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.6.5. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

18.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

18.6.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19 – DA FISCALIZAÇÃO/CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTE

19.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.2 A presente contratação será fiscalizada também por verificador independente a ser contratado pela Administração Pública concomitantemente a este processo, restando à Contratada obrigação de fornecer todas as informações necessárias ao Verificador durante a execução do contrato.

Fiscalização Técnica

19.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.3 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



19.5 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.7 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

19.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

19.10 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.11 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



19.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ribeirão das Neves - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ribeirão das Neves MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ribeirão das Neves - MG.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 - O Município de Ribeirão das Neves - MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ribeirão das Neves - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ribeirão das Neves-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ribeirão das Neves - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ribeirão das Neves - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



09.002.15.452.109.2191 – 339039 – Despesa 517 – Fonte 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.

21 – MATRIZ AMBIENTAL

21.1 Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme **ANEXO VI**.

21.2 A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura de Ribeirão das Neves, pelos eventuais prejuízos causados ao órgão.

22 – MATRIZ DE RISCO

22.1 MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

22.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – **ANEXO VII**.

22.3 A CONTRATADA é responsável pelos riscos indicados na matriz e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII.

22.4 A MATRIZ DE RISCOS – **ANEXO VII** constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23 – GOVERNANÇA ANTI -CORRUPÇÃO

23.1 O CONTRATANTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, adotando a definição do Estado, o Município define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

23.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;

23.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

23.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

23.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de LICITAÇÃO ou afetar a execução de um CONTRATO; e

23.1.5. “prática obstrutiva” significa:

23.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do Município de Ribeirão das Neves, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

23.1.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente do Município de Ribeirão das Neves de investigar e auditar.



23.2. O CONTRATANTE, com base no estabelecido nesta cláusula, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;

23.3. O CONTRATANTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei nº 14.133/21, sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ribeirão das Neves -MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

24.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

24.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

24.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

24.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

24.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

26 - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

26.1 - DO REAJUSTE (Art. 92º Inciso V e X, §3º e 4º Inciso II; Art. 124º Inciso I Alínea d; Art. 135º e 136º da Lei 14.133/21):

26.1.1 Ocorrerá o reajustamento de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do INCC ou outro que venha a substituí-lo (art. 93, §3º e §4º da Lei 14.133/2021).



26.2 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Art. 124º Alínea d da Lei nº 14.133/2021):

26.2.1 A repactuação não se presta a corrigir erros ou equívocos cometidos pelo particular na planilha de formação de preços, pois o instituto da repactuação configura hipótese de reajustamento de preços que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação. Nesse ponto, a repactuação não é instrumento hábil para promover a correção de omissões ou erros cometidos pela empresa contratada na planilha de formação de preços da proposta, que naturalmente reduziram o valor global apresentado e, por consequência, contribuíram para sagrá-la vencedora do certame. A admissão de alterações desta natureza privilegiaria a empresa contratada, em ofensa à isonomia, bem como admitiria, por via reflexa, a elevação do valor global do contrato, fora das condições definidas na proposta, o que afronta os princípios da legalidade e da economicidade. A CONTRATADA deve suportar os ônus dos erros ou omissões apresentados quando da formulação da proposta e formação da planilha de preços.

26.2.2 A repactuação constitui-se em espécie de reajustamento de preços, não se confundindo com as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Portanto, as repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no Art. 124º Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

26.2.3 Quanto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o mesmo deve ser solicitado somente se sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.2.4 Para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato possa ser homologado pela CONTRATANTE, além de confirmadas as situações detalhadas neste Instrumento, será preciso que a CONTRATADA formalize o respectivo pedido e comprove, por meio da planilha de preços que integrou a proposta vencedora, que a variação destes custos é significativa na análise global do contrato, pois pequenas oscilações dos custos fazem parte do risco do contrato.

26.2.5 Por fim, deverá ainda ser avaliado pela parte CONTRATANTE, se o novo valor reequilibrado ainda corresponde ao preço de mercado. Caso contrário, deverá ser promovido novo processo licitatório e contratada uma melhor proposta para o erário.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

27.2 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.3 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.4 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.6 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



27.7 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.8 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.9 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.10 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.11 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.12 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.13 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.14 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.15 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

27.17 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Procuração
- c) **Anexo III** – Declaração Unificada
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta
- f) **Anexo V** – Minuta de Contrato
- f) **Anexo VI** – Matriz de Impactos Ambientais
- f) **Anexo VII** – Matriz de Riscos
- g) **Anexo VIII** - Planilhas

27.18 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

27.19 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DAS NEVES**

27.20 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.22 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.23 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

27.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.26 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.27 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br.
Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

Ribeirão das Neves - MG, 30 de Julho de 2024.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

Denise Alves Alberto
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.117/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.091/2024

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

1 INTRODUÇÃO:

1.1 Em atendimento ao **Art. 1º; Art. 2º Inciso V, Art. 6º Inciso XXIII e XXV e Art. 11º da Lei 14.133/21**, o presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, em caráter contínuo, de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos incluindo serviços de fornecimento e instalação de cestos coletores para o sistema de captação de águas pluviais do Município, todos integrantes da política de saneamento básico municipal.

1.2 O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** observadas as especificações técnicas (NR 38) e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução o de empreitada por preço unitário, de forma indireta, nos **termos do Art. 6º, Inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021**.

1.4 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância às especificações aqui predeterminadas pela CONTRATANTE, através deste Termo de Referência e seus Anexos, o qual é composto pelas seguintes partes:

- a) Anexo VII – Matriz de Riscos;
- b) Anexo VIII – Planilha de Orçamentária;

1.5 Fica a CONTRATADA responsável pela operação de todo sistema previsto neste Termo de Referência, excetuando as de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como pela contratação de mão de obra necessária, e por todos os custos relacionados à manutenção, consumos, impostos, seguros e outras despesas correlatas à contratação.

2 OBJETO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea a; Art. 18º Inciso II; Art. 40º §1º Inciso I da Lei 14.133/2021):

2.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos incluindo serviços de fornecimento e instalação de cestos coletores para o sistema de captação de águas pluviais do Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme as especificações contidas nesse Edital de Licitação.

2.2 Descrição pormenorizada do objeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DAS NEVES**

| Item | Quantidade | Unid Serv. | Descrição |
|------|------------|------------|--|
| 01 | 01 | | <p>Contratação De Empresa para Prestação De Serviços De Natureza Continuada Da Limpeza Urbana envolvendo a coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos incluindo serviços de fornecimento e instalação de cestos coletores para o sistema de captação de águas pluviais do município, conforme lista abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição de ruas;2. Transporte de resíduos para destinação final em aterro sanitário;3. Fornecimento e instalação de container para coleta de RSU;4. Higienização de container, incluindo traslados de coleta e reposição;5. Carga e transporte de entulho para destinação final6. Equipe multitarefa para serviços diversos;7. Varrição de ruas e logradouros;8. Limpeza de córrego – manual e mecanizada;9. Capina de vias e logradouros públicos;10. Roçada manual e mecanizada;11. Pintura de meio-fio;12. Monitoramento de enchente em bocas de lobo com cesto coletores;13. Limpeza de boca de lobo;14. Poda e Trituração mecânica de arbustos/ galhos;15. Limpeza e desobstrução de rede com utilização de equipamento combinado de jato/ vácuo a alta pressão, inclusive caminhão e deslocamento; e16. Administração local. |

2.2.1 Descrição detalhada dos serviços inclusos á execução do objeto :

| Item | Quantid. anual | Unidade | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|------|----------------|---------|--|
| 01 | 80.000,00 | T | Serviço de coleta de Resíduos Sólidos, Domiciliares, Comerciais e industriais de características domiciliares, de varrição e de feiras livres, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, inclusive em locais de difícil acesso nas Ruas no município de Ribeirão das Neves. |



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DAS NEVES**

| | | | |
|----|--------------|----------------|---|
| 02 | 3.280.000,00 | txkm | Serviço de transporte de resíduos para destinação final em aterro sanitário |
| 03 | 300,00 | Uni | Fornecimento e instalação de container para coleta de RSU, capacidade 1000 litros, fabricado em polietileno (PEAD) virgem, basculável, inclusive rodizios |
| 04 | 14.400,00 | Uni | Serviço de higienização de container, incluindo traslados de coleta e reposição |
| 05 | 22.000,00 | T | Carga e Transporte de Entulho no município para destinação final. |
| 06 | 12,00 | Equipe | Equipe Serviços Diversos Multi-tarefa |
| 08 | 28.000,00 | Km | Serviço de varrição de Vias e Logradouros |
| 09 | 37.000,00 | M | Limpeza de Córregos - Manual e Mecanizada |
| 10 | 650.000,00 | M ² | Capina de Vias e Logradouros |
| 11 | 3.000.000,00 | M ² | Roçada - Manual e Mecanizada |
| 12 | 150,00 | KM | Pintura de Meio Fio |
| 13 | 8.352,00 | Uni | Serviço de monitoramento de enchente em bocas de lobo com cesto coleto |
| 14 | 12,00 | equipe | Limpeza de Boca de Lobo |
| 15 | 8.500,00 | m ³ | Poda e Trituração mecânica de arbustos/galhos |
| 16 | 4.500,00 | H | Limpeza e desobstrução de rede com utilização de equipamento combinado de jato/vacuo a alta pressão, inclusive caminhão e deslocamento |
| 17 | 12,00 | Mês | Administração Local |

2.2.2 Consideram-se geradores de resíduos sólidos (**de acordo com a Lei nº 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**) pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades.

2.2.3 Para fins desse Instrumento, consideram-se como RSU a serem coletados, resíduos domiciliares e comerciais (originários de atividades domésticas em residências urbanas e de comércio em geral). Considera-se, ainda, os resíduos orgânicos, rejeitos e resíduos recicláveis gerados em cada economia, residencial, comercial, industrial, do setor de serviços e de unidades prestadoras de serviços de saúde, que não sejam infectantes, perigosos ou radioativos que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domiciliares. Seguindo, assim, as normas dos RSU. Estes resíduos são divididos nas seguintes classificações:

- a) Resíduos orgânicos: restos de alimentos e outros materiais que, em ambientes naturais equilibrados, se degradam espontaneamente e reciclam os nutrientes nos processos da natureza;
- b) Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

2.2.4 Para fins desse Instrumento, a execução da Coleta de Resíduos Sólidos será realizada com o recolhimento de todos os Resíduos dispostos para coleta em frente aos domicílios, acondicionados em sacolas, sacos, caixas, tambores, contêineres e outros.

3 JUSTIFICATIVA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea b da Lei 14.133/2021):

3.1 O serviço a ser demandado é essencial e imprescindível para a manutenção da limpeza do Município, evitando, assim, a proliferação de doenças, infestação de pragas e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

3.2 Para que o Município de Ribeirão das Neves possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessária a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, o transporte e o destino adequado desses resíduos, bem como os demais serviços de saneamento ora licitados.

3.3 O serviço a ser demandado, devido a sua natureza e características próprias, não pressupõe da utilização de projetos executivos e/ou cronogramas. Ademais, trata-se de prestação de serviços de demanda contínua. Os parâmetros objetivos para visualização e mensuração das atividades se dão por memória prévia dos quantitativos aferidos pelo município das atividades correntes, bem como as práticas atuais implantadas e projeções de crescimento.

3.4 Tem-se por objeto desta licitação **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, em caráter contínuo**, de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos incluindo serviços de fornecimento e instalação de cestos coletores para o sistema de captação de águas pluviais do Município.

No caso concreto, **o fracionamento do objeto não é pertinente nem do ponto de vista técnico nem tampouco do ponto de vista econômico**. Contratar diversas empresas, cada uma para fazer um tipo de manutenção ou conservação diferente, no âmbito da política de saneamento básico municipal, torna impensável e descabível o eventual parcelamento.

Em decorrência disso, seria nítida a desnecessária oneração do Município. O parcelamento apenas estabeleceria desacordo e incoerência com os princípios e disposições legais que regem a Administração Pública.

O entendimento doutrinário e jurisprudencial tem de sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser analisado sempre de acordo com o caso concreto, atentando acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade intrínseca do objeto.

O TCU, no acórdão nº 732/2008, estabeleceu o seguinte:

"(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto."

Concluindo que:

"(...) se o parcelamento das obras, no caso concreto, mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços, é admissível a realização de licitação única para contratação da execução de todas as etapas que compõem o empreendimento. (TCU, acórdão 2864/2008)"

Seguindo a mesma linha de raciocínio, a Corte de Contas Mineira por sua vez, em resposta à Consulta nº 725.044, de relatoria do Conselheiro Wanderley Ávila, proferida na Sessão de 09/05/2007, decidiu:

"(...) ressalta-se que o parcelamento pode ser inviável, mesmo se estando diante de objeto divisível, quando restar provado pela Administração que poderá trazer prejuízo financeiro e operacional e inabilidade técnica e econômica, hipótese em que deve ser realizado um único procedimento licitatório, pela totalidade do objeto."

De igual maneira foi o pronunciamento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na apelação cível 1.0024.06.098029-9/002, julgada em 30/09/2010:

"- O parcelamento ou fracionamento do objeto licitado se faz imperioso quando, além de ser tecnicamente viável, não importar em prejuízo financeiro para a Administração."



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

Feita a observação, sabe-se que estão presentes no caso concreto as normas básicas a seguir listadas: A Lei Geral de Licitações (14.133/21, artigo 40), a Lei Federal nº 11.17/2005 e o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 de 31 de agosto de 2018.

No caso em tela, o objeto não foi parcelado em homenagem aos normativos citados e, por isso, será contemplado por Lote Único que representam as seguintes atividades:

- 1. SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE RUAS**
- 2. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRAMENTO SANITÁRIO**
- 3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTEINER PARA COLETA DE RSU, CAPACIDADE 1.000 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) VIRGEM, BASCULÁVEL, INCLUSIVE RODIZIOS**
- 4. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINER, INCLUINDO TRASLADOS DE COLETA E REPOSIÇÃO**
- 5. CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA DESTINAÇÃO FINAL**
- 6. EQUIPE MULTITAREFA PARA SERVIÇOS DIVERSOS**
- 7. SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS**
- 8. LIMPEZA DE CÓRREGO - MANUAL E MECANIZADA**
- 9. CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS**
- 10. ROÇADA MANUAL E MECANIZADA**
- 11. PINTURA DE MEIO FIO**
- 12. SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ENCHENTE EM BOCAS DE LOBO DOTADO COM CESTO COLETOR**
- 13. LIMPEZA DE BOCA DE LOBO**
- 14. PODA E TRITURAÇÃO MECÂNICA DE ARBUSTOS/GALHOS**
- 15. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO/VACUO A ALTA PRESSÃO, INCLUSIVE CAMINHÃO E DESLOCAMENTO**
- 16. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Todavia, o parcelamento das atividades integrantes da Limpeza Urbana do presente Lote (denominemos de "itens") não se apresenta viável, tendo em vista que os serviços elencados guardam uma relação de interdependência técnica e gerencial entre si.

Neste sentido, importante frisar que a Administração Pública ganhará em economia de escala com a adoção da modulação realizada, sem trazer qualquer prejuízo a ampla participação no certame licitatório. O ganho em economia de escala encontra-se ilustrado no Acórdão n. 1214/2013 do TCU, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz:

"III.e – Casos de parcelamento do objeto 168. O art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, fixa orientação no sentido de que 'as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala'. 169. Pelo esclarecido anteriormente, as empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não têm especialidade no serviço propriamente, mas na administração da mão de obra. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro, por exemplo, firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes. 170. Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. Desse modo, a divisão do objeto, como previsto na norma transcrita, não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação. 171. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em



princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido. 172. **Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.** 173. Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, como movimentação de móveis, almoxarifado, arquivo, protocolo, garçom, mensageiro, motorista, recepcionista, limpeza, arquivo, não devem ser divididos”

Veja-se que o objeto licitado nada mais é do que a limpeza da cidade e o recolhimento dos resíduos sólidos seja domiciliar, comercial e da saúde, não havendo repita-se nenhum serviço desconexo. A integração destes serviços é necessária, visto que a separação dos mesmos pode levar um risco ambiental, pois se um desses serviços falha, toda a cadeia de trabalho é prejudicada, com risco de paralisação. Portanto, este é um serviço que deve ser feito de forma integrada e continuada. Um exame atento do tipo do objeto licitatório, evidencia que os serviços de Limpeza, transporte e destinação dos resíduos, bem como a zeladoria do município abarcada nos demais itens da planilha, possuem naturezas interligadas, sendo necessária a consecução dos serviços em harmonia e com responsabilidade centralizada num único executor. Todos os serviços licitados inserem-se na concepção legal de saneamento básico (art. 3º, I, da Lei Federal 11.445/07), o que demonstra que estão totalmente interligados. Vejamos:

"I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de: (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

Percebe-se que a legislação federal trata os objetos licitados de maneira absolutamente integrada, sendo impossível realizar uma política adequada de limpeza urbana sem a contratação e execução do objeto de forma integrada e harmônica.

Frente ao exposto nesse tópico, fica mais que evidente a presença de justificativa técnica e econômica para o não-parcelamento dos objetos no presente caso, vez que a realização de uma única licitação para limpeza urbana, incluindo todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, diminuiu o preço do contrato e possibilita a oferta de maiores descontos pelas Licitantes, em razão do ganho na economia de escala (administração local, mobilização, locação de equipamentos, aquisição de insumos, manejo de equipes de trabalho, etc.), estando o não-parcelamento de acordo com a visão sistêmica e integrada das diretrizes nacionais para o saneamento básico e tem maior eficiência na preservação do meio ambiente.



Dante disto, não se mostra descabido o modelo adotado pela Administração ao concentrar todos os serviços atinentes à limpeza urbana em uma única licitação. Portanto, levando-se em conta a necessidade de contratação de empresa apta a realizar o serviço de limpeza urbana no município de Ribeirão das Neves/MG, e considerando que referido serviço apresenta uma série de etapas complexas e com interdependência recíproca, mostra-se inviável o fracionamento do objeto.

3.5 A opção pela não regionalização da prestação de serviços – modalidade esta que compartilha serviços comuns entre municípios – se dá inicialmente pelo bioma urbano que constitui o município, onde suas características geográficas, urbanas e administrativas, tais como extensão territorial, localização, constituição de vias e logradouros públicos, agregados do balizamento técnico (*know how*) já disponível para mitigação do problema que motiva esta contratação, podem ser severamente afetados, quando agregadas variantes de municípios outros cujos quais não se tem conhecimento prévio, seja de estudos de conhecimento e determinação da demanda, metodologia de execução de serviços para tratamento efetivo dos problemas, além de fatores econômicos. Ademais, uma contratação em conjunto com outros municípios pode acarretar em conflitos de interesses entre os atores da contratação, no que diz respeito, inclusive, à própria empresa a ser contratada, por diversos fatores de ordem técnica e econômica, o que inviabiliza a adoção deste meio de contratação;

3.6 Demais elementos de justificativa encontram-se pormenorizados no **Estudo Técnico Preliminar**.

4 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O objetivo da contratação encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5 SERVIÇOS QUE ADMITEM SOLUÇÕES ESPECÍFICAS (Art. 36, §1º, V da Lei 14.133/2021):

5.1 A contratação pretendida enquadra-se na classificação de objeto que admite soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, que podem ser adotadas à livre escolha dos licitantes conforme critérios objetivamente definidos neste Edital e seus anexos.

6 ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 12º Inciso VII da lei 14.133/21):

6.1 A estimativa da demanda encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1 Do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição de ruas

7.1.1 Definição do Serviços:

Para efeito do presente objeto de licitação, a coleta de resíduos domiciliares e comerciais é o recolhimento dos resíduos comuns ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais acondicionados em sacos plásticos ou recipientes com volume de até 100(cem) litros, sendo posteriormente encaminhados ao local de destinação final indicado pela CONTRATANTE.

7.1.2 Execução dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta domiciliar nas vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.
- A coleta regular dos resíduos domiciliares será executada com veículos compactadores e deverá apresentar frequência conforme rotas estabelecidas no ETP.
 - Para fins de coleta regular, definem-se como RSU aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas e rurais (resíduos domiciliares) ou de atividades comerciais e industriais, desde que sejam semelhantes aos domiciliares, e os originários da varrição da área central do município que possam ser acondicionados em embalagens plásticas/ tonéis de 1000 L, sistema porta a porta e ou colocados nos contêineres e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, cuja produção excede 50 (cinquenta) quilos. Nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino final pelo próprio gerador.
- Quando o volume dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços excederem a 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à CONTRATANTE para as devidas providências.
- Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente ou com veículo reduzido, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.
- A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública conforme horário estipulado nas rotas.
- A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os municípios das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato a fiscalização da CONTRATANTE para as devidas providências.
- Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.
- A composição mínima de cada equipe para a realização da coleta dos resíduos domiciliares, será constituída de: 01 (um) caminhão coletor compactador, 01 (um) motorista e, no mínimo, 3 (três) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos. O número total de equipes será dimensionado pela Licitante conforme proposta técnica final, considerando os índices de produtividade e as rotas.
- Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.
- Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.
- Os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares deverão ser executados de segunda-feira a sábado.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados.
- Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.
- Nas situações em que o município apresenta os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura.



- Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente serem varridos e recolhidos.
- É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletores para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.
- No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.
- No processo de transporte dos resíduos, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador.
- No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas, devendo as mesmas estarem abertas, apenas quando da execução da coleta.
- Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.
- Todos os veículos coletores carregados deverão ser pesados.
- Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, solicitar a CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços, através de aditivo contratual, respeitados os limites legais.

7.1.3. Veículos e Outros Equipamentos

7.1.3.1. Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

7.1.3.2. As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e Anexos.

7.1.3.3. Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático.

7.1.3.4. A capacidade da caçamba do veículo compactador deverá ser igual ou maior a 15m³.

7.1.3.5. A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares, no mínimo 18 (dezoito) veículos compactadores, e mais 02 (dois) veículos compactadores na reserva técnica.

7.1.3.6. O número de veículos e a sua especificação técnica poderá ser alterada mediante justificativa fundamentada e aprovada pela contratante.

7.1.3.7. Para início da operação, a frota de veículos coletores, e equipamentos deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Em qualquer momento durante a execução do contrato, nenhum dos veículos coletores ou equipamentos deverá possuir idade superior a 05 (cinco) anos.

7.1.3.8. Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.



7.1.3.9. A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões determinadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da primeira Ordem de Início dos Serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

7.1.3.10. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reserva. Ressalta-se nessa exigência:

7.1.3.10.1. Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;

7.1.3.10.2. Perfeito estado de conservação da pintura;

7.1.3.10.3. Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim.

7.1.3.11. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações de acordo com o modelo padronizado pela CONTRATANTE.

7.1.3.12. A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos.

7.1.3.13. Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

7.1.3.14. Todos os veículos coletores deverão possuir sistema de rastreabilidade remota, do qual a CONTRATANTE terá livre acesso.

7.1.3.15. Será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mediante autorização. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE.

7.1.3.16. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

7.1.3.17. A CONTRATADA deverá manter junto à CONTRATANTE cadastro permanente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuênciam da CONTRATANTE.

7.1.3.18. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventivos ou avariados.

7.1.3.19. Todos os veículos coletores deverão conter um prefixo operacional. Estes prefixos constarão dos relatórios de atividades e nos relatórios de pesagem.

7.1.4. Planejamento, Frequência e Horário.

7.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos domiciliares deverão ter início e fim conforme estabelecidos nas rotas (ETP).

7.1.4.2. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da primeira Ordem de Serviço para efetuar o realinhamento do seu projeto de coleta, caso seja necessário, e apresentá-lo para apreciação da CONTRATANTE. O projeto deverá conter: demarcação dos setores, número, frequência e turno de coleta.

7.1.4.3. Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos municípios dos locais e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá às expensas da CONTRATADA e seu modelo deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.



7.1.4.4. A CONTRATANTE poderá contribuir para a devida publicidade das rotas de coleta, divulgando para amplo conhecimento dos municípios, que devem alocar os sacos plásticos nas vias públicas, em local adequado, até o horário de coleta estipulado na rota, sob pena de não terem seus reídos recolhidos.

7.1.5. Quantidade:

7.1.5.1. **Quantidade mensal media** da coleta de resíduos sólidos urbanos: 6.666,67 toneladas

7.1.6. Medição

7.1.6.1. A medição dos serviços será efetuada por tonelada coletada e transportada até a destinação final comprovada pela emissão do ticket pelo destinador final licenciado.

7.1.7. Dimensionamento: Conforme rotas delimitadas no ETP.

- **Serviços de transporte de resíduos para a destinação final em aterro sanitário**
 - Define-se como o serviço transporte de resíduos para a destinação final em aterro sanitário o encaminhamento dos resíduos coletados na forma do item 7.1 ao aterro indicado pela CONTRATANTE, para pesagem e destinação final.
 - **Execução dos serviços:**
 - ➔ O trasnporte regular deverá compreender os seguintes resíduos relacionados no item 7.1.2.2.1.
 - ➔ Os serviços de transporte dos resíduos deverão ser executados de segunda-feira a sábado;
 - ➔ No processo de transporte dos resíduos, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador.
 - ➔ No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas, devendo as mesmas estarem abertas, apenas quando da execução da coleta.
 - ➔ Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.
 - ➔ Todos os veículos coletores carregados deverão ser pesados.
 - ➔ Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, ou aumento da distância (DMT) em razão da alteração do local para disposição final, poderá a Prefeitura, solicitar a CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços, ou reajustar o DMT considerado, através de aditivo contratual, respeitados os limites legais.
- **Veículos e Outros Equipamentos**
 - ➔ Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.
 - ➔ As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e Anexos.



- Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para transporte de resíduos, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático.
- A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares, no mínimo 18 (dezoito) veículos compactadores, e mais 02 (dois) veículos compactadores na reserva técnica.
- O número de veículos e a sua especificação técnica poderá ser alterada mediante justificativa fundamentada e aprovada pela contratante.
- Para início da operação, a frota de veículos coletores, e equipamentos deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Em qualquer momento durante a execução do contrato, nenhum dos veículos coletores ou equipamentos deverá possuir idade superior a 05 (cinco) anos.
- Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.
- A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões determinadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da primeira Ordem de Início dos Serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.
- Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reserva. Ressalta-se nessa exigência:
 - Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
 - Perfeito estado de conservação da pintura;
 - Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim.
- Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações de acordo com o modelo padronizado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos.
- Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreabilidade remota, do qual a CONTRATANTE terá livre acesso.
- Será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mediante autorização. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- A CONTRATADA deverá manter junto à CONTRATANTE cadastro permanente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventivos ou avariados.
- Todos os veículos deverão conter um prefixo operacional. Estes prefixos constarão dos relatórios de atividades.

7.2.5. Quantidade

7.2.5.1. Quantidade mensal de transporte de resíduos de qualquer natureza: 58.198,00 txkm

7.2.6. Medição

7.2.6.1. A medição do serviço se dará por peso transportado, comprovado através da emissão do ticket pelo destinador final licenciado, e da taxa de km de deslocamento até o aterro comprovada a partir da emissão de relatório com os dados provenientes do GPS instalado no veículo.

7.2.7. Dimensionamento: conforme rotas delimitadas no ETP.



7.3. Fornecimento e instalação de conteiner para coleta de RSU, capacidade 1.000 litros, fabricado em polietileno (PEAD) virgem, basculável, inclusive rodízios

7.3.1. **Definição:** Define-se como o fornecimento a disponibilização de containers para coleta de RSU com capacidade de 1000l fabricados em polietileno (PEAD) virgem, basculável, inclusive rodízios

7.3.2. Execução dos serviços:

7.3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar containers para a coleta de RSU em locais estratégicos, conforme metodologia a ser aceita pela CONTRANTE;

7.3.2.2. A coleta se dará por meio desse dispositivo através do içamento e basculamento mecânico do equipamento (contêineres) diretamente no compactador, localizado na traseira do caminhão;

7.3.3. Medição

7.3.3.1. A medição dos contêineres poderá ser feita por unidade instalada comprovada a partir de relatório fotográfico.

7.3.4. Dimensionamento

7.3.4.1. Quantidade anual máxima de 300 unidades de containers para coleta com capacidade de 1.000l em local a ser definido pela CONTRANTE;

7.4. Serviço de higienização de container, incluindo translados de coleta e reposição

7.4.1. Define-se como a limpeza e higienização dos containers instalados pela CONTRATANTE, bem como sua coleta, translado e reposição.

7.4.2 Execução dos serviços:

7.4.2.1 Higienização se dará com jato de alta pressão dos respectivos contêineres;

7.4.2.2 A CONTRANTANTE será responsável pelo translado de coleta e reposição.

7.4.2. Medição

7.4.2.1. A medição dos contêineres deverá ser feita por unidade higienizada sendo comprovada a partir de relatório fotográfico da coleta e substituição do dispositivo limpo.

7.4.3. Dimensionamento

7.4.3.1. Quantidade mensal máxima de 1.200 unidades de limpezas de containers.

7.5. Carga e transporte de entulho para destinação final

7.5.1. **Definição:** Define-se como serviço de coleta de entulho com utilização de caminhões, máquinas tipo RETROESCAVADEIRA, e caçambas estacionárias como sendo a operação de retirada de materiais diversos em locais pré-determinados pela CONTRATANTE, sua remoção e esvaziamento no destino final.

7.5.2. Execução dos serviços:

7.5.2.1. Os serviços serão realizados de acordo com solicitação expressa da CONTRATANTE, sendo frequentes nos seguintes casos:

7.5.2.1.1. Em locais considerados de deposição frequente de lixo, conhecidos como "pontos viciados";

7.5.2.1.2. Em pontos onde ocorreram desmoronamento de barreiras.

7.5.2.2. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo as quantidades mínimas do dimensionamento.

7.5.2.3. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços.



7.5.2.4. Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5.2.5. A frequência do serviço será definida de acordo com as necessidades do Município.

7.5.2.6. A execução dos serviços de coleta em dias de feriados e de ponto facultativo não implicará em custo adicional ao Município.

7.5.2.7. São considerados como implementos obrigatórios pás, vassouras e cone para coleta de lixo no entorno da caçamba.

7.5.2.8. A equipe mínima para a realização da coleta dos resíduos de construção civil, será constituída de: 01 (um) caminhão basculante toco, de capacidade volumétrica igual ou maior a 6m³, 01 (uma) pá carregadeira, 1 (um) motorista, 1 (um) operador de máquina e, no mínimo, 2 (dois) serventes por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos (cones, vassouras e pás).

7.5.3. Veículos e outros equipamentos:

7.5.3.1. Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

7.5.3.2. As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e Anexos.

7.5.3.3. Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo basculante, providas de mecanismo de descarga automático.

7.5.3.4. A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos de construção, no mínimo 2 (dois) veículos, e mais um (um) na reserva técnica, além de uma pá carregadeira.

7.5.3.4.1. O número de veículos e a sua especificação técnica poderá ser alterada mediante justificativa fundamentada e aprovada pela contratante.

7.5.3.5. Para início da operação, a frota de veículos coletores, e equipamentos **deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação**. Em qualquer momento durante a execução do contrato, nenhum dos veículos coletores ou equipamentos **deverá possuir idade superior a 05 (cinco) anos**.

7.5.3.6. Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

7.5.3.7. A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões determinadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da primeira Ordem de Início dos Serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

7.5.3.8. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reserva.

7.5.3.9. Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;

7.5.3.10. Perfeito estado de conservação da pintura;

7.5.3.11. Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba carroceria, com produtos específicos para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

7.5.3.12. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações de acordo com o modelo padronizado pela CONTRATANTE.

7.5.3.13. A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos.

7.5.3.14. Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

7.5.3.15. Todos os veículos deverão possuir **sistema de rastreabilidade remota, do qual a CONTRATANTE terá livre acesso**.

7.5.3.16. Será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mediante autorização. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE.

7.5.3.17. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

7.5.3.18. A CONTRATADA deverá manter junto à CONTRATANTE cadastro permanente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da CONTRATANTE.

7.5.3.19. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventivos ou avariados.

7.5.3.20. Todos os veículos deverão conter um prefixo operacional. Estes prefixos constarão dos relatórios de atividades.

7.5.3.21. As caçambas estacionárias deverão conter capacidade volumétrica de 5m³.

7.5.3.22. A localização da sua disposição será determinada pela Prefeitura Municipal, buscando expandir a coleta desse tipo de resíduo.

7.5.4. **Medição:**

O serviço será medido por tonelada coletada e transportada até a destinação final comprovado a partir do ticket emitido pelo receptor.

7.5.5. **Dimensionamento:**

7.5.5.1. Levou-se em consideração valor estimado máximo de coleta mensal de 1.833,33 ton.

7.6. **Equipe de Multi-tarefa / Serviços Diversos**

7.6.1. **Definição:**

Define-se como serviço de equipe multitarefa, como sendo a operação de retirada de materiais volumosos diversos, restos de móveis, áreas públicas e institucionais, restos de obra, raspagem de áreas afetadas por enchentes, capina, roçada, varrição, mutirão de limpeza em locais sem planejamento, e em locais pré-determinados pela CONTRATANTE, sua remoção e descarga no destino final.

7.6.2. **Execução dos serviços:**

7.6.2.1. Os serviços serão realizados de acordo com solicitação expressa da CONTRATANTE, sendo frequentes nos seguintes casos:



7.6.2.1.1. Em locais considerados de deposição frequente de lixo, conhecidos como "pontos sujos";

7.6.2.1.2. Em locais de festas e atividades culturais;

7.6.2.1.3. Na desobstrução galerias e canais de drenagem a partir da coleta de resíduos em caráter emergencial.

7.6.2.1.4. Dentre outras atividades requisitadas pelo contratante de caráter eventual

7.6.2.2. A contratante deverá disponibilizar, por equipe, o mínimo de 01 (um) caminhão basculante de 10m³, 01 (um) veículo leve tipo picape com motorista, 06 (seis) auxiliares de operações, 03 (três) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) jardineiro, 01 (um) banheiro químico. Além de cones e placas para sinalização e combustível.

7.6.2.3. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

7.6.2.4. Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6.2.5. A frequência do serviço será definida de acordo com as necessidades do Município.

7.6.2.6. A princípio serão contratadas 01 (uma) equipe, ficando à critério do CONTRATANTE a ampliação das equipes, mediante expedição de Ordem de Serviço, sendo que os serviços deverão ser executados em turno diurno e em jornada normal de trabalho (44 horas por semana).

7.6.3. Medição:

O serviço será medido por equipe/mês efetivamente colocada à disposição da Prefeitura para realização dos serviços de multitarefa/serviços diversos. Devendo ser comprovado a partir de relatório fotográfico da atividade requisitada ou por meio de outra forma acordada entre as partes.

7.6.4. Dimensionamento:

7.6.4.1. Quantidade mensal estimada a ser disponibilizada: 01 (uma) equipe por mês

7.7. Varrição de vias e logradouros públicos

7.7.1. Definição:

Define-se como varrição de vias e logradouros públicos a operação manual ou mecanizada de limpeza, recolhimento e ensacamento dos resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos que se encontre em uma faixa com a largura nominal de 0,6 m (sessenta centímetros) ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais, bem como a catação de resíduos sólidos em longo dos passeios.

7.7.2. Execução dos serviços:

7.7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o plano de trabalho complementar, especificando as ruas a serem varridas, o número de varredores e ou equipamentos e a frequência dos serviços, respeitando às determinações da contratante.

7.7.2.2. A CONTRATADA deverá manter regularmente os serviços de varrição, esvaziamento de cestos existentes na via pública para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos havidos em logradouros públicos;

7.7.2.3. Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se lutocares guarnevidos com sacos plásticos especiais,



suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, e posterior recolhimento pelos veículos da coleta de resíduos domiciliares;

7.7.2.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço;

7.7.2.5. Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e levados para o ponto de concentração de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres;

7.7.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

7.7.2.7. A Prefeitura a seu critério poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos constantes do Plano de Trabalho de Varrição, respeitado o pagamento proporcional aos serviços executados e limites legais de acréscimo contratual;

7.7.2.8. A Equipe para a execução dos serviços de varrição será constituída por varredores e utensílios/ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos, ou com equipamentos mecânicos específicos para tais fins conforme planejamento da PMRN;

7.7.2.9. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de varrição deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

7.7.2.10. Os serviços de varrição serão executados de Segunda-feira a Sábado na frequência e horários a serem definidos.

7.7.2.11. A frequência de varrição deverá ser diária na região central e alternada nas demais regiões.

7.7.2.12. Os serviços serão executados de acordo com as ordens de serviço expedidas pela CONTRATANTE.

7.7.3. *Medição:*

7.7.3.1. A medição dos serviços de varrição será efetuada por quilômetros de sarjetas efetivamente varridas e comprovada a partir de relatório fotográfico ou por meio de outra forma acordada entre as partes.

7.7.3.2. Em grandes áreas como calçadões, praças, estacionamentos, terminais de ônibus e outros, onde a varrição deverá ser executada na totalidade da área, os serviços serão medidos, considerando, 0,6 m (sessenta centímetros) de sarjeta para cada 02(dois) metros quadrados varridos.

7.7.4. *Dimensionamento:*

Quantidade mensal estimada é de 2.333,33 km de sarjeta varrida.

7.8. *Limpeza de margens de córregos*

7.8.1. *Definição:*

Define-se como limpeza e desobstrução manual e mecanizada de córregos o corte de vegetação marginal, com a prevenção do eco - sistema e do arvoredo ciliar.

7.8.2. *Execução dos Serviços:*



7.8.2.1. Os serviços de limpeza e desobstrução manual de córregos deverão cortar a vegetação rasteira (mato, ervas, etc.), nas margens dos rios e córregos, em uma faixa mínima de 1,50m em cada margem.

7.8.2.2. A empresa deverá possuir para o atendimento ao serviço guindauto hidráulico, com capacidade máxima de carga de 6.200kg, mine escavadeira sobre esteiras, escavadeira hidráulica de braço longo, bem como ferramentas de trabalho, sendo utilizada a mão de obra de pelo menos dois serventes em cada frente de serviço.

7.8.2.3. A equipe trabalhará em horário normal, e deverá cumprir a carga horária de 44 horas semanais.

7.8.2.4. Os resíduos gerados nos serviços de limpeza especial deverão ser coletados num prazo máximo de 24 horas, sendo responsabilidade da CONTRATADA seguir o dimensionamento mínimo.

7.8.2.5. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

7.8.3. Prazo de Início dos Serviços:

Após a assinatura do contrato, mediante recebimento de Ordem de Serviços específica emitida pela Prefeitura.

7.8.4. Quantidade:

Quantidade mensal: 3.083,33 metros.

7.8.5. Medição:

O serviço será medido por m (metro) de margem de córrego efetivamente atendida comprovado a partir de acompanhamento da Prefeitura ou por meio de relatório fotográfico ou por meio de outra forma acordada entre as partes.

7.8.6. Dimensionamento:

| Dimensionamento de recursos para Limpeza de córregos | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------|
| Parâmetros | Segund a- feira | Terça- feira | Quarta- feira | Quinta- feira | Sexta- feira | Sábado | Total semana I | Total Mês, 4,33 semanas |
| Extensão média a ser limpa (M), por dia | 128,4 7 | 128,4 7 | 128,4 7 | 128,4 7 | 128,4 7 | 128,4 7 | 770,8 3 | 3083,33 |

7.9. Capina de vias e logradouros públicos

7.9.1. Definição:

Definem-se como serviços de capina a operação do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, na varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final indicado pela CONTRATANTE.

7.9.2. Execução dos serviços:

7.9.2.1. Os serviços de capina serão executados nas vias de pavimentadas e nas vias sem pavimentação, através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal.

7.9.2.2. Os resíduos provenientes da capina deverão ser removidos por caminhão basculante e/ou caminhão carroceria para o local de destinação final determinado pela CONTRATANTE responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

7.9.2.3. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços



7.9.2.4. A contratada deverá desenvolver campanha educativa no sentido de que os proprietários mantenham a capina em frente às residências ou lotes. Desta forma, a limpeza é mais duradoura, fazendo com que os serviços de varrição sobressaiam, dando um ótimo aspecto de limpeza aos logradouros.

7.9.2.5. Os serviços de capina serão divididos em:

7.9.2.6. Capina manual/mecanizada em vias com pavimentação contínua em asfalto e/ou concreto;

7.9.2.7. Capina manual/mecanizada em vias com pavimentação em poliédrico, paralelepípedos/etc., bem como as vias com pavimentação descontínua de asfalto e/ou concreto (vias que foram beneficiadas com os serviços de "tapa buraco");

7.9.2.8. Para as vias de pavimentação contínua de asfalto e/ou concreto que possuem passeios de terra, deverá ser capinada 1,00 metro na extensão dos passeios mais 1,0 m (um metro) ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais, dos lados esquerdo e direito do trecho.

7.9.2.8.1. Capina manual/mecanizada em vias sem pavimentação.

7.9.2.9. Para as vias de pavimentação contínua de asfalto e/ou concreto cujos passeios sejam pavimentados, deverá ser capinada toda a extensão dos passeios mais 1,0m (um metro) ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais, dos lados esquerdo e direito do trecho.

7.9.2.10. Para as vias com pavimentação em poliédricos, paralelepípedos, blocos de concreto tipo bloquetes/PAVI-S/Unistein/etc., bem como as vias com pavimentação descontínua de asfalto e/ou concreto, cujos passeios sejam pavimentados, deverá ser capinada toda a extensão dos passeios mais 1,0m (um metro) ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais, dos lados esquerdo e direito do trecho.

7.9.2.11. Para as vias de pavimentação em poliédricos, paralelepípedos, blocos de concreto tipo bloquetes/PAVI-S/Unistein/etc., bem como as vias com pavimentação descontínua de asfalto e/ou concreto, que possuam passeios de terra, deverá ser capinada a largura linear de 1,0m (um metro) dos passeios mais 1,0m (um metro) ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais, dos lados esquerdo e direito do trecho.

7.9.2.12. Para as vias sem pavimentação, deverá ser capinada uma faixa de aproximadamente 2,00 m a partir de 1,00m da parede externa da residência, dos lados esquerdo e direito do trecho, conforme determinado na Ordem de Serviço específica.

7.9.2.13. Quando as vias possuírem canteiros centrais e for necessário executar os serviços de capina, a medição dos serviços executados será a extensão de cada pista, sendo que o canteiro central deverá ser beneficiado com os serviços de capina.

7.9.2.14. A contratante poderá solicitar que determinados serviços de capina sejam executados em áreas diversas (praças, pátios, etc.). Neste caso a medição será por área capinada em metros de acordo com o tipo de pavimentação.

7.9.2.15. É imprescindível, durante a execução dos serviços de capina e roçada, a integral preservação da vegetação de interesse ornamental e paisagístico artificialmente plantado nos locais em questão, seja ela de qualquer porte ou natureza.

7.9.2.16. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos danos causados àquela vegetação pela ação ou omissão de seus empregados operacionais, monitores de turma e/ou supervisores.

7.9.3. Quantidade:

Quantidade mensal estimada é de 54.166,67 m².

7.9.4. Medição:

7.9.4.1. Será por m² de via efetivamente beneficiada com os serviços de capina, inclusive remoção dos resíduos para o destino final indicado pela fiscalização.



7.9.4.2. Quando as vias possuírem canteiro central e for necessário executar os serviços de capina, a medição dos serviços executados será a extensão de cada pista, ou seja, a extensão de uma pista multiplicada por dois.

7.9.4.3. A medição dos serviços de capina em áreas diversas (praças, pátios, etc) será por metro quadrado de área capinada, inclusive remoção dos resíduos para o destino final indicado pela fiscalização.

7.9.4.4. A comprovação deverá ser feita por meio de relatório fotográfico ou por outra forma acordada entre as partes.

7.10. Roçada manual e mecanizada

7.10.1. Definição:

Definem-se como serviços de roçada a operação mecânica e/ou manual de corte de vegetação, visando deixar a área com um mínimo de vegetação cobrindo o solo.

7.10.2. Execução dos serviços:

7.10.2.1. Os serviços de roçada serão executados através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal.

7.10.2.2. Os resíduos provenientes da roçada deverão ser removidos por caminhão basculante e/ou caminhão carroceria para o local de destinação final determinado pela CONTRATANTE.

7.10.2.3. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

7.10.2.4. A contratada deverá possuir ao menos 18 roçadeiras costais para fornecer aos auxiliares que farão o serviço.

7.10.2.5. Julga-se como ferramental mínimo: 20 (Vinte) Pás quadradas com cabo nº 4, 15000 (Quinze mil) Sacos plásticos verde de 200 litros, 160 (Cento e sessenta) kits Laminas, 32 (trinta e duas) Foices (2 1/2 libras), 32.000 (Trinta e dois mil) Nylon para rocadeira METROS 32 (Trinta e dois) Rastelos, 32 (Trinta e dois) cones de sinalização, 10 (dez) cavaletes indicativos de obras/manutenção, 160 (cento e sessenta) m de Tela protetora guarda-corpo de cor sinalizadora - comprimento em M

7.10.2.6. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços.

7.10.2.7. Empregam-se, onde forem tecnicamente viáveis, roçadeira costal portátil, trator com roçadeira mecânica, e/ou foice, conforme a localização da área a ser beneficiada e a experiência da CONTRATADA.

7.10.3. Quantidade:

Quantidade mensal: 250.000,00 metros quadrados.

7.10.4. Medição:

Será por metro quadrado de área efetivamente beneficiada com os serviços de roçada manual e/ou mecânica, inclusive remoção dos resíduos para o destino final indicado pela fiscalização.

7.11. Pintura de meios-fios das vias públicas

7.11.1. Definição:

Definem-se como serviços de pintura de meios-fios das vias públicas, a limpeza e pintura dos meios fios com utilização de solução de cal hidratada e fixador.



7.11.2. Execução dos serviços

7.11.2.1. Os serviços serão executados utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes.

7.11.2.2. Os serviços de pintura serão realizados após a execução dos serviços de capina, raspagem e varrição dos locais.

7.11.2.3. A execução será periódica, assim como a sua manutenção, obedecendo a um roteiro preestabelecido pela CONTRATANTE.

7.11.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer ferramental e materiais necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos.

7.11.2.5. Os serviços serão executados de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela fiscalização.

7.11.2.6. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços.

7.11.3. Quantidade:

Quantidade mensal: 12,5 KM linear de meios fios pintados.

7.11.4. Medição:

Será por metro de meio fio efetivamente pintado comprovado a partir de relatório fotográfico ou por outra forma acordada entre as partes.

7.11.5. Dimensionamento:

| Dimensionamento de recursos para Pintura de meio-fio | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------|--------------------------|--|
| Parâmetros | Segun- da- feira | Terça- feira | Quarta- - feira | Quinta- - feira | Sexta- feira | Sábado | Total semanal | Total Mês, 4,33 semanas |
| Extensão média de meio-fio a ser pintado (KM), por dia | 0,48 | 0,48 | 0,48 | 0,48 | 0,48 | 0,48 | 2,88 | 12,5 |

Considerações de recursos :

1 (um) Fiscal de turma

Equipamento:

1 (um) Veículo pequeno com carroceria

Ferramentas mínimas anual:

10 (Dez) Vassoura Pet

2 (Dois) Carrinho de mão extra forte 80 litros 30 (Trinta) Brocha para Pintura

8 (oito) Cones de sinalização

6 (seis) Cavalete indicativo de obras/manutenção cal hidratada e fixador

7.12. Serviço de monitoramento de enchente em bocas de lobo com cesto coletores

7.12.1. Definição

7.12.1.1. Define-se como o sistema de gestão de bueiros a instalação de cestos equipados com tecnologia de sensoriamento volumétrico para monitorar o acúmulo de resíduos sólidos em tempo real, com envio de alertas aos órgãos municipais ou equipes de limpeza quando os bueiros atingirem um determinado nível de enchimento.



7.12.1.2. O cesto de retenção de detritos deverá ser fabricado em polímero flexível ou similar, em tamanho adequado aos bueiros indicados pelo órgão contratante, com estrutura que possibilite a vazão da água e a retenção dos resíduos sólidos e fixados de tal forma que permitam sua sustentação no interior dos bueiros. O cesto de retenção de detritos deverá ser fabricado em polímero flexível ou similar, em tamanho adequado aos bueiros indicados pelo órgão contratante, com estrutura que possibilite a vazão da água e a retenção dos resíduos sólidos e fixados de tal forma que permitam sua sustentação no interior dos bueiros.

7.12.1.3. O sensor volumétrico acoplado aos cestos coletores dos bueiros deverá permitir envio de dados através de conexão de 2G ou LORA. O registro e evidenciamento operacional, deverá ser efetuado de forma a permitir o envio de dados que deverão ser integrados à plataforma de telegestão e gerenciamento via API, aos órgãos municipais ou equipes de limpeza, informando periodicamente o status de enchimento dos cestos com emissão de alerta quando for atingido o nível de enchimento crítico.

7.12.1.4. Para fins de atendimento à Lei Federal nº 9.472/72, o sistema deverá possuir certificação Anatel.

7.12.2. Execução de serviço

7.12.2.1. CONTRATADA será responsável pela instalação e monitoramento de cestos em bueiros (bocas de lobo) para retenção de resíduos, dotados de sensores volumétricos e sistema telemático de gestão e alertas para manutenção preventiva, conforme especificações do item 7.12.1;

7.12.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo monitoramento e envio de alerta às equipes de limpeza quando os bueiros atingem o nível crítico de enchimento;

7.12.3. Quantidade:

7.12.3.1. Quantidade mensal: 696 unidades de bueiros monitorados.

7.12.4. Medição

7.12.4.1. A medição do serviço poderá ser feita por unidades instaladas e monitoradas por mês comprovada por meio de relatório fotográfico e/ou relatório de monitoramento extraído da plataforma de gestão.

7.12.5. Dimensionamento:

| <i>Dimensionamento de monitoramento de bueiros através de cestos coletor com sistema telemático</i> | | | | | | |
|---|--------------------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| <i>Parâmetros</i> | <i>JAN</i> | <i>FEV</i> | <i>MAR</i> | <i>ABR</i> | <i>MAI</i> | <i>JUN</i> |
| | 696 | 696 | 696 | 696 | 696 | 696 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 696 | 696 | 696 | 696 | 696 | 696 |
| <i>Monitoramentos simultâneos</i> | TOTAL ACUMULADO (ANUAL) | | | | | 8.352 |



7.13. Limpeza de boca de lobo

7.13.1. Definição:

Definem-se como serviços de limpeza de boca de lobo a desobstrução e recuperação dos dispositivos de drenagem com a remoção dos resíduos para o destino final indicado pela CONTRATANTE.

7.13.2. Execução dos serviços:

7.13.2.1. Os serviços de limpeza de boca de lobo serão executados nas vias provida de sistema de drenagem, através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal.

7.13.2.2. Os resíduos provenientes da limpeza de boca de lobo deverão ser removidos por caminhão basculante e/ou caminhão carroceria para o local de destinação final determinado pela CONTRATANTE

7.13.2.3. A equipe estimada é composta por 5 serventes e 1 caminhão basculante tipo toco com capacidade de 6m³.

7.13.2.4. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

7.13.2.5. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

7.13.2.6. A contratada deverá desenvolver campanha educativa no sentido de que os proprietários mantenham as bocas de bobos em frente às residências ou lotes. Desta forma, a limpeza é mais duradoura, fazendo com que os serviços de varrição sobressaiam, dando um ótimo aspecto de limpeza aos logradouros.

7.13.2.7. A contratante poderá solicitar que determinados serviços de limpeza de boca de lobo sejam executados em áreas diversas (praças, pátios, etc.).

7.13.2.8. É imprescindível, durante a execução dos serviços de limpeza de boca de lobo, a integral preservação da vegetação de interesse ornamental e paisagístico artificialmente plantado nos locais em questão, seja ela de qualquer porte ou natureza.

7.13.2.9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos danos causados àquela vegetação pela ação ou omissão de seus empregados operacionais, monitores de turma e/ou supervisores.

7.13.3. Quantidade:

Quantidade mensal estimada 1equipe.

7.13.4. Medição

Será por equipe efetivamente comprovada, juntamente com relatórios comprobatórios das unidades de boca de lobo desobstruídas e reconstituídas com os serviços de limpeza de boca de lobo, inclusive remoção dos resíduos para o destino final indicado pela fiscalização.

7.14. Poda e Trituração mecânica de arbustos e galhos

7.14.1. Definição:



Define-se como o serviço de poda de árvores e arbustos todo o processo que engloba desde o corte e a remoção de galhos e folhas de árvores, como também a trituração mecânica visando diminuir o seu volume e facilitando o seu transporte.

7.14.2. Execução dos serviços

7.14.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo serviço de poda de árvores e arbustos, como também o corte e a remoção de galhos e folhas de árvores em vias e/ou situações que possam apresentar perigo.

7.14.2.2. A CONTRATADA será responsável pela trituração mecânica, bem como o transporte do resíduos gerado.

7.14.3. Quantidade:

A quantidade estimada de 708,33 m³ por mês.

7.14.4. Medição

A medição dos serviços se dará com base no volume efetivamente cortado e triturado.

7.14.5. Dimensionamento

| Dimensionamento de volume de poda e trituração | | | | | | | | |
|--|----------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|----------------------|--------------------------------|
| Parâmetros | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira | Sábado | Total semanal | Total Mês, 4,33 semanas |
| Volume de podas cortado e triturado (m³) | 29,51 | 29,51 | 29,51 | 29,51 | 29,51 | 29,51 | 178,08 | 708,33 |

7.15. Limpeza e desobstrução de rede com utilização de equipamento combinado de jato/vacuo a alta pressão, inclusive caminhão e deslocamento

7.15.1. Definição:

O serviço de limpeza e desobstrução de rede com a utilização de equipamento combinado de jato/vácuo a alta pressão é um processo especializado que emprega tecnologia avançada para garantir a eficiência na manutenção de sistemas de drenagem. Essa atividade é conduzida por meio de um caminhão equipado com um dispositivo que combina jato de água em alta pressão e aspiração a vácuo em local indicado pela CONTRATANTE.

7.15.2. Execução dos serviços:

7.15.2.1. Os serviços de limpeza serão executados nas vias providas de sistema de drenagem, através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal.

7.15.2.2. Os resíduos provenientes dessas limpezas deverão ser removidos por caminhão basculante e/ou caminhão carroceria para o local de destinação final determinado pela CONTRATANTE

7.15.2.3. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

7.15.2.4. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

7.15.2.5. A contratante poderá solicitar que determinados serviços de limpeza que sejam executados em áreas diversas (praças, pátios, etc.).



7.15.2.6. É imprescindível, durante a execução dos serviços de limpeza, a retirada por completo de todos os resíduos presentes, afim de ter a funcionalidade do sistema de escoamento.

7.15.3. Quantidade:

Quantidade mensal: 375 horas.

7.15.4. Medição:

Será por metro de sarjeta limpa e reconstituída com os serviços de limpeza de rede, inclusive remoção dos resíduos para o destino final indicado pela fiscalização.

7.15.5. Dimensionamento:

Estima-se que esse serviço será solicitado por demanda a ser atendida, podendo ocorrer uma média mensal de 375 h/mês trabalhadas, conforme estimativa mensal.

7.16. Administração total

Equipe e recurso para gerenciar o desenvolvimento dos serviços.

7.16.1. Medição:

O serviço será medido por hora efetiva utilizada do equipamento, conforme demanda.

7.16.2. Dimensionamento:

- 1 engenheiro civil
- 4 encarregados
- 1 apontador ou apropriador
- 1 almoxarife
- 2 manobristas garagistas
- 2 lavadores de caminhão compactador de lixo
- 2 mecânicos de caminhão compactador de lixo
- 2 ajudantes de mecânico de caminhão compactador de lixo
- 3 vigias diurnos
- 3 vigias noturnos
- 4 auxiliares de escritório
- 2 auxiliares de serviços gerais
- 1 técnico em segurança do trabalho

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.3. Prazo de execução: A vigência contratual se dará a partir da assinatura do Contrato. O prazo para início da execução dos serviços será contado da data inicial da Ordem de Serviço. O prazo de execução dos serviços e vigência contratual, incialmente, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme art. 107 da Lei. 14.133/21, por se tratar de serviços de prestação contínua.

8.4. Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em todo o território municipal.

8.5. As rotas para os trabalhos serão divididos por equipes, conforme rotas anexadas ao Estudo Técnico Preliminar em anexo. Cabe destacar que as rotas poderão ser replanejadas e redefinidas para melhor atendimento da população, bem como melhor planejamento da empresa contratada, desde que as novas rotas sejam apresentadas a Secretaria Municipal de Obras, para avaliação e aceitação da mesma.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL



9.1. A vigência contratual se dará a partir da assinatura do Contrato. O prazo para início da execução dos serviços será contado da data inicial da Ordem de Serviço. O prazo de execução dos serviços e vigência contratual, inicialmente, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme art. 107 da Lei. 14.133/21, por se tratar de serviços de prestação contínua.

DO REAJUSTE (Art. 92º Inciso V e X, §3º e 4º Inciso II; Art. 124º Inciso I Alínea d; Art. 135º e 136º da Lei 14.133/21):

3.1 Ocorrerá o reajustamento de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo (art. 93, §3º e §4º da Lei 14.133/2021).

3.2 As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I_1 - I_0) / I_0 \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês do fato gerador do evento

I₀ = índice do mês de referência do orçamento

V = Valor da medição a ser reajustada

a) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Art. 124º Alínea d da Lei nº 14.133/2021):

1. A repactuação não se presta a corrigir erros ou equívocos cometidos pelo particular na planilha de formação de preços, pois o instituto da repactuação configura hipótese de reajustamento de preços que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem de mercado. Nesse ponto, a repactuação não é instrumento hábil para promover a correção de omissões ou erros cometidos pela empresa contratada na planilha de formação de preços da proposta, que naturalmente reduziram o valor global apresentado e, por consequência, contribuíram para sagrá-la vencedora do certame. A admissão de alterações desta natureza privilegiaria a empresa contratada, em ofensa à isonomia, bem como admitiria, por via reflexa, a elevação do valor global do contrato, fora das condições definidas na proposta, o que afronta os princípios da legalidade e da economicidade. A CONTRATADA deve suportar os ônus dos erros ou omissões apresentados quando da formulação da proposta e formação da planilha de preços.

2. A repactuação constitui-se em espécie de reajustamento de preços, não se confundindo com as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Portanto, as repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no **Art. 124º Alínea d da Lei nº 14.133/2021**.

3. A repactuação é uma espécie de reajuste e, assim como ele, serve para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação. No entanto, a repactuação é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra (ex.: limpeza e conservação). A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

4. Quanto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o mesmo deve ser solicitado somente se sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5. Para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato possa ser homologado pela CONTRATANTE, além de confirmadas as situações detalhadas neste Instrumento, será preciso que a CONTRATADA formalize o respectivo pedido e comprove, por meio da planilha de preços que integrou a proposta vencedora, que a variação destes custos é significativa na análise global do contrato, pois pequenas oscilações dos custos fazem parte do risco do contrato.

6. Por fim, deverá ainda ser avaliado pela parte CONTRATANTE, se o novo valor reequilibrado ainda corresponde ao preço de mercado. Caso contrário, deverá ser promovido novo processo licitatório e contratada uma melhor proposta para o erário.

7. No que tange ao acréscimo de itens e/ou quantitativos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

b) **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/21):**

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo resarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

4. Empregar na execução do objeto contratado, no caso de previsão de fornecimento de mão de obra, profissionais devidamente habilitados a prestar os serviços, portando Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao veículo conduzido, trajados de forma adequada, aprovados em exame de saúde, cabendo à CONTRATADA todos os custos com as referidas especificações.

5. Os casos de infrações e crimes de trânsito serão de responsabilidade da parte que o motorista for vinculado, sendo que responderá civil e criminalmente por eles.

6. Exigir que seus empregados executem os serviços devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, vedado à empresa CONTRATADA o repasse a seus empregados dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do **Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010**;

9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento à Constituição Federal (**Art. 7º XXXIII**).

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DAS NEVES**

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

11. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
13. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
14. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
15. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
23. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento e seus anexos e do Edital.
24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (**Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21**).
25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021**.
28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
30. Encaminhar via e-mail, para infraestrutura@ribeiraodasneves.mg.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
31. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
32. Assegurar as práticas e os critérios de sustentabilidade.
33. Além das disposições contidas acima, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:



34. Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados;
35. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
36. Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B, tétano e outras, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
1. Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem;
 2. Manter a CONTRATADA atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de coleta executado diariamente por cada veículo;
 3. Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
 4. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
 5. Fornecer à CONTRATANTE, de modo mensal, planilhas de monitoramento para cada tipo de coleta, por veículo e por bairro, com os seguintes dados: Horário de início e término, peso coletado, distância percorrida, combustível consumido, despesas com manutenção dos veículos, despesas com pneus, setor, turno, equipe, e demais informações que a mesma determinar pertinente. As mesmas podem ser entregues em formas impressa e/ou digital.
 6. Fornecer mensalmente as informações relativas à folha de pagamento, GFIPs, recibos de auxílio alimentação e transporte, relatório de rastreamento dos caminhões para fins de liquidação dos pagamentos.
 7. Dispor acesso à fiscalização do contrato a todos os dispêndios financeiros referentes a despesas de manutenção da frota utilizada na execução do objeto, assim como o consumo de combustíveis, troca de pneus, revisões dos veículos, seguros, licenciamento e qualquer outra despesa quanto à frota.

c) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e eficazes.
4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.
6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA.
 3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



5. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

d) DAS PENALIDADES (Art. 92º Inciso XIV; Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):

1. Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155º Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156º Lei nº 14.133/2021**):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f e g do item 26.1 deste Instrumento**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21**);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas **nas alíneas h, i, j, k e l do item 26.1 deste Instrumento**, bem como nas **alíneas b, c, d, e, f e g do mesmo item**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21**);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (**Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21**);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (**Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21**).

3. Na aplicação das sanções serão considerados (**Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21**):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;



- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

4. A sanção prevista na **Alínea a do item 19.2 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na **Alínea a do item 19.1 deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21**).

5. A sanção estabelecida na **Alínea c do item 19.2 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia (**Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21**).

6. As sanções previstas nas **alíneas "a", "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas **alíneas "d" e "e" do mesmo item 19.2 deste Instrumento** (**Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21**).

7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Art. 156º, §8º da lei 14.133/21**).

9. Na aplicação da sanção prevista **nas Alíneas "d" e "e" do item 19.2 deste Instrumento**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Art. 157º da lei 14.133/21**).

10. A aplicação das sanções previstas **no item 19.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (**Art. 156º, §9º da lei 14.133/21**).

11. A aplicação das sanções previstas **nas Alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (**Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021**).

12. Todas as infrações serão informadas à CONTRATADA por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato.

13. Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor CONTRATANTE emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela CONTRATADA, opinando pela aplicação ou não de penalidade.

14. Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

15. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas por graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,1% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,3% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DAS NEVES**

| | |
|---|--|
| 4 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 1,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

17. Na tabela a seguir temos o exemplo de algumas infrações e suas penalidades:

| TABELA 2 | | |
|-----------------|---|-------------|
| INFRAÇÃO | | |
| ITEM | DESCRÍÇÃO | GRAU |
| 01 | Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços", por dia de atraso. | 01 |
| 02 | Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços, por dia de atraso. | 01 |
| 03 | Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros. | 02 |
| 04 | Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais, por ocorrência. | 02 |
| 05 | Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados, por ocorrência. | 05 |
| 06 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento. | 04 |
| 07 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado. | 02 |
| 08 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário. | 01 |
| 09 | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência. | 01 |
| 10 | Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva, por ocorrência. | 01 |
| 11 | Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual, por funcionário. | 02 |
| 12 | Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços, por ocorrência. | 01 |
| 13 | Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados, por ocorrência. | 02 |
| 14 | Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço, por ocorrência. | 03 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

| | | |
|----|--|----|
| 15 | Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização, por ocorrência. | 01 |
| 16 | Descarregar resíduos em qualquer local não determinado por este Instrumento , por ocorrência. | 05 |
| 17 | Desatender às determinações da fiscalização, por serviço e por dia. | 02 |
| 18 | Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos, por ocorrência. | 02 |
| 19 | Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos, por ocorrência. | 01 |
| 20 | Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas neste Instrumento , por ocorrência. | 01 |
| 21 | Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste Instrumento , por ocorrência. | 03 |
| 22 | Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais, por ocorrência. | 01 |
| 23 | Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado, por ocorrência. | 04 |
| 24 | Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência, por ocorrência. | 01 |
| 25 | Iniciar ou encerrar os serviços fora dos horários determinados neste Instrumento sem justificativa plausível, por ocorrência. | 01 |
| 26 | Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste Instrumento , por ocorrência. | 01 |
| 27 | Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço, por ocorrência. | 02 |
| 28 | Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados, por ocorrência. | 02 |
| 29 | Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos neste Instrumento , por ocorrência. | 01 |
| 30 | Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos, por ocorrência. | 05 |
| 31 | Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido neste Instrumento , por veículo. | 02 |
| 32 | Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc., por ocorrência. | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Obras

| | | |
|----|---|----|
| 33 | Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, por dia de atraso. | 01 |
|----|---|----|

18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

20. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ribeirão das Neves - MG, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

e) **DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

1. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances. (Art. 56, §1º da Lei 14.133/2021).

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta técnica exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento da análise das propostas.

6. **DA PROPOSTA DE PREÇO**

7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos disponíveis.

8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

10. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema. A identificação poderá ocorrer tão somente nos documentos de proposta e habilitação anexados no Portal.

11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13. Será adotado na concorrência eletrônica o modo de disputa Fechado (art. 56, §2º, da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
16. A proposta de preços apresentada pela licitante deverá conter o mesmo valor cadastrado no portal eletrônico, sob pena de desclassificação. Erros de arredondamento serão considerados sanáveis.
17. A planilha de preços anexada deve estar devidamente preenchida, constando todos os itens da planilha orçamentária e estar assinada pelo responsável pelo orçamento do Licitante.
18. A empresa deverá obrigatoriamente apresentar composição preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, composição do BDI e encargos sociais.
19. A proposta de preços será valorada conforme o seguinte parâmetro matemático:
- a) $NP = 100 \times (X1 / X2)$
 - b) NP – Nota da Proposta de Preço do Licitante;
 - c) X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
 - d) X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado
20. Serão desclassificadas as propostas que:
- 21. contiverem vícios insanáveis;
 - 22. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
 - 23. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 24. Para aferição da exequibilidade das propostas, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 25. A inexequibilidade da proposta não poderá ser presumida, devendo ser demonstrada mediante comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.
 - 26. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no item acima.
27. **DA PROPOSTA TÉCNICA**
28. Os quesitos da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
- I – servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
 - II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
29. A banca será designada por meio de portaria específica.
30. Deverá ser demonstrado pela Licitante o planejamento operacional e os recursos envolvidos para a garantia da salubridade ambiental do Município.
31. A Licitante deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto do Contrato e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos serviços fixados no contrato.

32. A proposta técnica deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços (setores), devidamente adequado às particularidades de cada região, devendo ser considerados os aspectos tais como condições de acessibilidades dos equipamentos envolvidos, uso de equipamentos operacionais, dentre outros.

33. Justifica-se esta exigência da proposta técnica, neste certame, tendo em vista as áreas de atuação dos serviços a serem prestados, com vista a buscar a maior redução dos custos, através da otimização dos recursos envolvidos, de modo que os Planos de Trabalhos que serão propostos pela licitante deverão demonstrar sua exequibilidade.

34. Para elaboração de sua Proposta Técnica, a licitante deverá considerar todas as disposições e especificações do presente instrumento, bem como do Termo de Referência, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua Metodologia.

35. Os memoriais descritivos apresentados deverão ser claros, objetivos e consistentes, bem como deverão abordar todas as exigências descritas no Termo de Referência, pertinentes ao serviço de escopo do objeto desta licitação a que ele se referirem.

36. A Proposta Técnica da licitante vencedora irá compor o Contrato e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da Contratada quanto aos procedimentos operacionais do Contrato, sem prejuízo das demais obrigações dispostas na minuta do contrato.

37. A Proposta Técnica receberá uma pontuação máxima de 100 pontos, obtida através da somatória de todos os itens elencados na relação a seguir:

38. Comprovação, através de Atestado de capacidade técnica registrado junto ao CREA, de que a licitante tenha executado serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos/domiciliares, em município com mais de 165.000 habitantes [*Justificativa: aferir a capacitação e da experiência da licitante na execução de serviço de relevância no escopo licitado, considerando o cenário populacional, respeitado o limite de 50% para fins da exigência*].

7. Apresentou aptidão técnica satisfatória, atendendo por completo aos requisitos exigidos: 15 pontos

8. Apresentou aptidão técnica regular, comprovando através de Atestado de capacidade técnica registrado junto ao CREA, que a licitante tenha executado serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos/domiciliares em município de 80.000 a 165.000 habitantes: 5 pontos.

9. Apresentou aptidão técnica insatisfatória, executando os serviços em município com menos de 80.000 habitantes, ou não apresentando o documento: 0 pontos

39. Plano de trabalho dos serviços de coleta, conteinerização e monitoramento de enchente em bocas de lobo dotado com cesto coleto, com especificação dos serviços e dimensionamento quantitativo de mão de obra, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços abarcados do objeto licitado [*Justificativa: demonstração de conhecimento do objeto através da apresentação de plano de trabalho com solução satisfatória e eficiente*].

7. Apresentou Plano de Trabalho de forma satisfatória e eficiente, com todos os requisitos exigidos, conforme legislação vigente (reserva técnica necessária, turnos de trabalho e frequência de execução dos serviços abarcados): 15 pontos

8. Apresentou Plano de Trabalho ineficiente ou incompleto: 5 pontos

9. Apresentou Plano de Trabalho inexequível ou não apresentou Plano de Trabalho: 0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

40. Metodologia de execução para coleta de resíduos sólidos, demonstrando conhecimento do município, com dimensionamento adequado da frota e mão de obra, conforme as rotas propostas. Apresentar mapas em escala adequada para planta geral e rotas individuais. [Justificativa: demonstração de conhecimento do objeto através da apresentação de metodologia com solução satisfatória e eficiente].

- a) Apresentou metodologia de execução com todos os requisitos exigidos: 20 pontos
- b) Apresentou metodologia de execução incompleta ou insuficiente: 10 pontos
- c) Apresentou metodologia de execução inexequível ou não apresentou metodologia de execução: 0 pontos

41. Metodologia de execução de fornecimento e instalação de contêineres para coleta de lixo, incluindo frequência de limpeza e manutenção, com reserva técnica e detalhamento dos locais em planta com escala adequada, por setores / regiões, com coordenadas de cada local de instalação. [Justificativa: demonstração de conhecimento do objeto através da apresentação de metodologia com solução satisfatória e eficiente].

- 1 Apresentou metodologia de execução com todos os requisitos exigidos: 20 pontos
- 2 Apresentou a metodologia de execução de forma incompleta ou insuficiente: 10 pontos
- 3 Apresentou metodologia de execução inexequível ou não apresentou metodologia de execução: 0 pontos

42. Metodologia de execução de serviços de monitoramento de enchente em bocas de lobo dotado com cesto coleto no município, abordando a tecnologia a ser empregada, de modo detalhado, com planta de instalação do sistema, coordenadas, em escala adequada, apresentando análises da eficiência da tecnologia empregada [Justificativa: demonstração de conhecimento do objeto através da apresentação de metodologia com solução satisfatória e eficiente].

- a) Apresentou metodologia de execução com todos os requisitos exigidos: 20 pontos
- b) Apresentou metodologia de execução incompleta ou insuficiente: 10 pontos
- c) Apresentou metodologia de execução inexequível ou não apresentou: 0 pontos.

43. Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Atendimento Emergencial

- Apresentou Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Atendimento Emergencial completos, incluindo grade de treinamento operacional, coerentes com a metodologia de execução e em atendimento às normas técnicas: 10 pontos
- Apresentou Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Atendimento Emergencial incompletos ou incompatíveis: 5 pontos
- Não apresentou Programa de Gerenciamento de Riscos ou Plano de Atendimento Emergencial: 0 pontos

44. Será desclassificada a proposta técnica que:

45. Apresentar-se em desacordo à forma exigida no Edital, Termo de Referência, Planilha Orçamentária ou Normas Vigentes;

46. Não apresentar os parâmetros mínimos de qualidade, eficiência e tecnologia apresentados no Termo de Referência;

47. Replicar, sem melhorias ou proposições o Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

48. Obtiver nota zero em 3 ou mais quesitos.

49. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E NOTA FINAL DA PROPOSTA

50. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

51. A nota final será calculada pela média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, sendo atribuído peso de 60% à proposta técnica e 40% à proposta de preço, conforme fórmula a seguir:

- $NF = (NT \times PT) + (NP \times PP) / PT + PP$
- NF – Nota Final;
- NT – Nota da Proposta Técnica da Licitante;
- PT – Peso da Proposta Técnica (60% = 0,6);
- NP – Nota da Proposta de Preço do Licitante; e
- PP – Peso da Proposta de Preço (40% = 0,4)

52. A classificação obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

53. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os critérios dispostos no art. 60 da Lei 14.133/21.

54. Após a classificação das propostas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de HABILITAÇÃO da licitante melhor colocada.

55. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

56. Os licitantes deverão anexar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

57. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

58. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

59. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

60. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

61. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

62. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

63. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

64. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

65. Fazenda Nacional (apresentação de CND conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014): Certidão de regularidade de tributos federais; Certidão de regularidade de dívida ativa da União; Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

66. Fazenda Estadual: Certidão de regularidade de tributos estaduais;

67. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de tributos municipais ou distritais;

68. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

69. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

70. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

71. As licitantes deverão apresentar, junto à habilitação, compromisso de implantação de programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato (art. 25, §4º da Lei 14.133/2021).

72. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

73. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo referente a 10% (dez por cento) do valor estimado para investimento.

74. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

75. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, de que trata o subitem 8.3.2 acima, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, com aplicação das fórmulas indicadas:

76. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC, \text{ onde } AC \text{ é o Ativo Circulante e } PC \text{ é o Passivo Circulante.}$$

77. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP, \text{ onde } RLP \text{ é o Realizável a Longo Prazo e } ELP \text{ é o Passivo Exigível a Longo Prazo.}$$

78. Grau de Endividamento Total (ET) igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), a ser obtido pela fórmula:

$$ET = (PC + ELP) / AT, \text{ onde } PC \text{ é o Passivo Circulante, } ELP \text{ é o Passivo Exigível a Longo Prazo e } AT \text{ é o Ativo Total.}$$

79. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

80. publicados em Diário Oficial; ou

81. publicados em jornal de grande circulação; ou

82. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

83. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriedade dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou

84. Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

85. A Pessoa Jurídica com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

86. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

87. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

88. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

89. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

90. Caso a referida certidão não abrange o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

jurídica licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

91. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06(seis) meses.

92. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 62, INCISO II DA LEI 14.133/2021):**

93. Atestado de Capacidade Técnico-profissional (Art. 67, Inciso I da Lei 14.133/2021).

94. A exigência de capacidade técnico-profissional visa à comprovação de que o responsável técnico da empresa participou, anteriormente, da execução de objeto similar ao previsto na contratação almejada

95. Entende-se por responsável técnico-profissional aquele que será responsável pela execução dos serviços, objeto da licitação.

96. Para apresentação do técnico – profissional o mesmo deverá apresentar atestados registrados no CREA/CAU com a devida Certidão de Acervo Técnico – CAT comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU (art. 67, §1º da Lei 14.144/2021) demonstrando que o mesmo executou diretamente serviços correspondentes ao objeto licitado, especialmente:

- SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE RUAS;
- SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS;
- CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS;
- ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA;

97. Serão aceitos profissionais (engenheiro civil, engenheiro sanitário, engenheiro ambiental ou análogo) que detenham experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

98. Caso haja necessidade de substituir o responsável técnico, o novo profissional deve possuir a qualificação técnica mínima exigida neste Edital.

99. A comprovação do vínculo entre a PROPONENTE e o profissional indicado como responsável técnico pela realização dos serviços poderá ser feita mediante a apresentação DE UM dos seguintes documentos:

100. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;

101. Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, firmado pelas partes, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução;

102. Ato constitutivo em vigor da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante ou Ata da Assembleia em vigor, para o caso de sócios e dirigentes;

103. Contrato de Trabalho registrado na DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

104. Declaração formal, desde que acompanhada de Termo de Anuência, com assinaturas reconhecidas em Cartório de Títulos, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

105. Em todos os casos, deverá ser apresentada a certidão de Registro/Inscrição Pessoa Jurídica junto ao CREA da licitante, onde consta o profissional em questão, e a(s) respectiva(s) certidão de registro e quitação dos profissionais indicados;

106. Atestado de Capacidade Técnico-operacional (Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/2021):

107. A exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa pretendente participou, anteriormente, de contrato cujo objeto é similar ao previsto na contratação almejada. Pretende-se examinar a capacidade que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

licitante possui de mão-de obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, qualidade e prazo exigidos.

108. Neste sentido, a empresa deverá apresentar Prova de Registro ou inscrição no Conselho Profissional competente da sede da proponente.

109. Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, os serviços similares ao objeto licitado de modo que os referidos atestados deverão atender aos quantitativos mínimos previstos nas parcelas de maior relevância conforme definido a seguir:

- SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE RUAS – IGUAL OU SUPERIOR A 3.333,33 TON/MÊS;
- SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS – IGUAL OU SUPERIOR A 14.000,00 KM
- CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS – IGUAL OU SUPERIOR A 325.000 M²
- ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA – IGUAL OU SUPERIOR A 1.500.000 M²
- SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ENCHENTE EM BOCAS DE LOBO COM CESTO COLETOR

110. Para fins de qualificação técnico-operacional, além das exigências supracitadas, as licitantes deverão demonstrar, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a execução de serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos (art. 67, §5º da Lei 14.133/2021).

111. Não serão aceitos atestados que configurem a autodeclaração.

112. **DA VISITA TÉCNICA:**

113. É facultada às empresas realizarem visita ao Município de Ribeirão das Neves – MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

114. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vendedor alegar posteriormente desconhecimento do local para se furtar às suas obrigações contratuais.

115. A licitante poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar em sua habilitação a declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme especificações do art. 63, §3º da Lei 14.133/21.

116. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

117. O licitante provisoriamente vencedor que atender a todos os critérios de HABILITAÇÃO elencados, será declarado habilitado no presente certame.

f) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ ACEITAÇÃO DO SERVIÇO, TELEFONE E-MAIL

O responsável pela Fiscalização bem como pelo acompanhamento dos serviços será o Servidor: José Brum – que poderá ser contatado através do e-mail infraestrutura@ribeiraodasneves.mg.gov.br e do telefone (31) 3627-6949.

g) DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da medição dos serviços efetivamente executados, Nota Fiscal e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação do pagamento.

1. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria de Obras – no setor de Fiscalização, atendendo as exigências a seguir:

- I. Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;
- II. Cópia dos seguintes documentos: Certidões negativas de débito (CND's: CRF/FGTS, Federal, Trabalhista, Estadual e Municipais), relatório fotográfico; diário de obra; controle tecnológico dos materiais e serviços executados e memória de cálculo detalhada.

h) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária:

09.002.15.452.109.2191 - 339039 - Despesa 517 - Fonte 1.500.000.000 - Recursos não vinculados de impostos.

i) DA GARANTIA A EXECUÇÃO

1. Homologada a licitação, a empresa á qual couber o contrato dos serviços solicitados será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação, prestar garantia a execução e firmar contrato respectivo.

2. Em caso de atraso ou descumprimento do dispositivo no caput deste item, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, sendo convocada em sua substituição a segunda colocada nesta licitação.

3. A recusa de prestar garantia á execução ou de assinar o contrato implicará na automática suspensão do seu direito de participar de licitações do Município, pelo prazo de dois anos.

4. O valor da garantia a execução corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato, e deverá ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

5. A garantia á execução poderá ser prestada em espécie, carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia em nome da Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves.

6. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas á contratada, podendo a Administração Municipal retê-la para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

7. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, nos termos do Art 56, da Lei 8.666/93.

j) VALORES DE REFERENCIAIS:

1. O valor máximo que a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (PMRN) pagará pela execução dos serviços será **R\$ 62.877.469,30**.
2. Para referencial de preço foram consideradas as cotações de preços com Empresas Especializadas no ramo da Engenharia.
3. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem custo unitário/global superior ao preço de referência.

k) BDI – BÔNUS DE DESPESAS INDIRETAS

1. A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% e COFINS = 3% ou, regime não cumulativo com incidência máxima de PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%;
2. Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.
3. Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I. parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.
4. Quadro dos índices máximo

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES | | | |
|--|--|------------------|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | |
| Detalhamento do BDI - Limpeza de Vias | | | |
| Parâmetros para cálculo do BDI | | | |
| Itens Admissíveis | Intervalos admissíveis justificativa TCU 2622/2013 | Índices adotados | |
| Administração Central (AC) | 3,00% | 5,50 % | 4,01% |
| Seguro e Garantia (S+G) | 0,80% | 1,00 % | 0,80% |
| Risco (R) | 0,97% | 1,27 % | 0,97% |
| Despesas financeiras (DF) | 0,59% | 1,39 % | 1,23% |
| Lucro (L) | 6,16% | 8,96 % | 6,64% |
| Tributos (T) | 3,65% | 8,65 % | 8,65% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

| | | | |
|---|-------|--------|--------|
| (ISS = 5% / COFINS = 3,0% / PIS = 0,65%) | | | |
| INSS desoneração (E) | 0,00% | 2,00 % | 0,00% |
| CÁLCULO DO BDI: BDI = $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1$ | | | 25,00% |

I) DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

2. A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à Administração Municipal das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

3. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

1. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

4. A contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização e da empresa contratada para consulta e acompanhamento livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

5. O fiscal do contrato será designado na ORDEM DE SERVIÇO.

m) CONTRATAÇÕES CORRELATAS

1. Observa-se que existem contratações correlatas e interdependentes para os serviços relacionados ao tratamento do resíduo por aterro sanitário licenciado, à fiscalização da contratada por verificador independente e ao serviço de coleta seletiva a ser contratado futuramente.

n) CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. **Caso seja verificada qualquer incoerência ou incongruência entre o presente documento e a Planilha Orçamentária ou Estudo Técnico Preliminar, no que tange ao dimensionamento e metodologia dos serviços licitados, prevalecerá o disposto na planilha e ETP.**

2. Será obrigatória a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, a fim de atender a política de Governança Corporativa do município.

3. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.

4. A contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação, para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Administração Municipal.

5. A Licitante vencedora, durante a execução do objeto desta licitação, deverá manter a disposição da Secretaria de Obras quando e enquanto exigido pela Equipe Técnica participante do contrato, a partir da "1ª Ordem de Serviço" até o recebimento provisório da obra, 03 (três) veículos (sem motorista) com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000 cm³ (cc), ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamento de franquia em caso de sinistro, nesta compreendido o fornecimento de combustível de até 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível por mês para cada veículo.

O veículo (sem motorista) a que se refere o caput será destinado única e exclusivamente à fiscalização dos serviços e/ou obras previstas neste Edital, não podendo dirigido por outra pessoa que não sejam os técnicos participantes dos trabalhos.

Fica estatuído que os técnicos participantes dos trabalhos a quem for entregue o veículo assumirá individualmente responsabilidade total e incondicional pela condução do mesmo e, em caso de danos ou sinistros, responderá, civil e criminalmente, resguardando-lhe o direito de defesa no devido processo legal; sendo comprovado o dolo, sujeitar-se-á sanção prevista no art. 482, da CLT, se aplicável.

6. Competirá à contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

7. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

8. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

9. A Administração Municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Administração Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

10. Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

11. Será terminantemente proibido aos empregados da contratada, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço

ASSINATURAS

Zizélia Pereira de Souza
Coordenadora de Serviços
CREA MG 286359

José Mudesto Brum
Superintendente de Limpeza Urbana
Mat. 502316

Em consonância com a lei 14.133/2021, o presente Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente que subscreve abaixo.

Harison Barroso Lana
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO II - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da pessoa jurídica, CNPJ, Inscrição Estadual (sendo isento informar) com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Ribeirão das Neves, em todos os atos inerentes ao Processo **nº.117./2024**, Concorrência Pública **nº.091/2024**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica com reconhecimento de Firma.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante ou Carimbo de Identificação da Empresa)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxxx
CONCORRÊNCIA Nº. 091/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assim como MEI, pelo Decreto 8.538/2015**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

nº e CPF
nº cuja função/cargo
é (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9)() Declaramos que cumpriremos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art.429 e seguinte da CLT.

10) Declaramos plenos cumprimentos dos requisitos habilitação.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO IV - MODELO PARA FORMULAR PROPOSTAS

**Processo Licitatório nº.117/2024
Concorrência Pública nº.091/2024**

**À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG**

Senhor Presidente

A pessoa jurídica _____ com sede na cidade de _____
Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, propõe
ao MUNICÍPIO DE Ribeirão das Neves a execução dos serviços e fornecimento de
materiais, em vista da licitação supra referenciada.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte até destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos incluindo serviços de fornecimento e instalação de cestos coletores para o sistema de captação de águas pluviais do Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme as especificações contidas neste Edital de Licitação.”

A licitação obedecerá ao critério **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, devendo este ser o resultado da somatória correta dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades estabelecidas na planilha de preços . A planilha de preços deve estar devidamente preenchida, constando todos os itens da planilha orçamentária e estar assinada por seu representante legal.

A empresa deverá apresentar composição de custo do BDI.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 120(cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, _____ (função exercida), portador da carteira de identidade RG Nº _____, C.P.F. nº, residente e domiciliado à _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional Nº _____ CREA/_____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 091/2024
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ - Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo _____, seu

Sr. _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ - Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo _____, seu

senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL: _____

, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e
acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato,
devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei
Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório**
nº.117/2024, modalidade Concorrência Eletrônica
nº.091/2024, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte até destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos incluindo serviços de fornecimento e instalação de cestos coletores para o sistema de captação de águas pluviais do Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme as especificações contidas neste Edital de Licitação.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº.117/2024, Concorrência Eletrônica nº.091/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação correta da medição dos serviços efetivamente executados, Nota Fiscal e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação do pagamento.

4.2 Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria de Obras – no setor de Fiscalização, atendendo as exigências a seguir:

4.3 Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

4.4 Cópia dos seguintes documentos: Certidões negativas de débito (CND's: CRF/FGTS, Federal, Trabalhista, Estadual e Municipais), relatório fotográfico; diário de obra; controle tecnológico dos materiais e serviços executados e memória de cálculo detalhada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - DO REAJUSTE (Art. 92º Inciso V e X, §3º e 4º Inciso II; Art. 124º Inciso I Alínea d; Art. 135º e 136º da Lei 14.133/21):

5.1.2 - Ocorrerá o reajustamento de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo (art. 93, §3º e §4º da Lei 14.133/2021).



5.2 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Art. 124º Alínea d da Lei nº 14.133/2021):

5.2.1 A repactuação não se presta a corrigir erros ou equívocos cometidos pelo particular na planilha de formação de preços, pois o instituto da repactuação configura hipótese de reajustamento de preços que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação. Nesse ponto, a repactuação não é instrumento hábil para promover a correção de omissões ou erros cometidos pela empresa contratada na planilha de formação de preços da proposta, que naturalmente reduziram o valor global apresentado e, por consequência, contribuíram para sagrá-la vencedora do certame. A admissão de alterações desta natureza privilegiaria a empresa contratada, em ofensa à isonomia, bem como admitiria, por via reflexa, a elevação do valor global do contrato, fora das condições definidas na proposta, o que afronta os princípios da legalidade e da economicidade. A CONTRATADA deve suportar os ônus dos erros ou omissões apresentados quando da formulação da proposta e formação da planilha de preços.

5.2.2 A repactuação constitui-se em espécie de reajustamento de preços, não se confundindo com as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Portanto, as repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no **Art. 124º Alínea d da Lei nº 14.133/2021**.

5.2.3 Quanto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o mesmo deve ser solicitado somente se sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2.4 Para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato possa ser homologado pela CONTRATANTE, além de confirmadas as situações detalhadas neste Instrumento, será preciso que a CONTRATADA formalize o respectivo pedido e comprove, por meio da planilha de preços que integrou a proposta vencedora, que a variação destes custos é significativa na análise global do contrato, pois pequenas oscilações dos custos fazem parte do risco do contrato.

5.2.5 Por fim, deverá ainda ser avaliado pela parte CONTRATANTE, se o novo valor reequilibrado ainda corresponde ao preço de mercado. Caso contrário, deverá ser promovido novo processo licitatório e contratada uma melhor proposta para o erário.

5.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.15.452.109.2191 – 339039 – Despesa 517 – Fonte 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4 Empregar na execução do objeto contratado, no caso de previsão de fornecimento de mão de obra, profissionais devidamente habilitados a prestar os serviços, portando Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao veículo conduzido, trajados de forma adequada, aprovados em exame de saúde, cabendo à CONTRATADA todos os custos com as referidas especificações.

7.5 Os casos de infrações e crimes de trânsito serão de responsabilidade da parte que o motorista for vinculado, sendo que responderá civil e criminalmente por eles.

7.6 Exigir que seus empregados executem os serviços devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

7.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, vedado à empresa CONTRATADA o repasse a seus empregados dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

7.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do **Artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010**;

7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento à Constituição Federal (**Art. 7º XXXIII**).

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

7.11 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.13 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.14 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

7.15 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

7.19 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.20 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.21 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento e seus anexos e do Edital.

7.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (**Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21**).

7.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

7.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021**.

7.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.30 Encaminhar via e-mail, para slu.smo@ribeiraodasneves.mg.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

7.31 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

7.32 Assegurar as práticas e os critérios de sustentabilidade.

7.33 Além das disposições contidas acima, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

7.34 Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados;

7.35 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

7.36 Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B, tétano e outras, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

7.37 Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem;

7.38 Manter a CONTRATADA atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de coleta executado diariamente por cada veículo;

7.39 Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

7.40 Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;



7.41 Fornecer à CONTRATANTE, de modo mensal, planilhas de monitoramento para cada tipo de coleta, por veículo e por bairro, com os seguintes dados: Horário de início e término, peso coletado, distância percorrida, combustível consumido, despesas com manutenção dos veículos, despesas com pneus, setor, turno, equipe, e demais informações que a mesma determinar pertinente. As mesmas podem ser entregues em formas impressa e/ou digital.

7.42 Fornecer mensalmente as informações relativas à folha de pagamento, GFIPs, recibos de auxílio-alimentação e transporte, relatório de rastreamento dos caminhões para fins de liquidação dos pagamentos.

7.43 Dispor acesso à fiscalização do contrato a todos os dispêndios financeiros referentes a despesas de manutenção da frota utilizada na execução do objeto, assim como o consumo de combustíveis, troca de pneus, revisões dos veículos, seguros, licenciamento e qualquer outra despesa quanto à frota.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e eficazes.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA.

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.6.5. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.6.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA,



das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155º Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156º Lei nº 14.133/2021**)

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

-
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f e g do item 10.1 deste Instrumento**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21**);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas **nas alíneas h, i, j, k e l do item 10.1 deste Instrumento**, bem como nas **alíneas b, c, d, e, f e g do mesmo item**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21**);
 - d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (**Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21**);
 - e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (**Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21**).

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados (**Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4 A sanção prevista na **Alínea a do item 10.3 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na **Alínea a do item 10.1 deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21**).

10.5 A sanção estabelecida na **Alínea c do item 10.3 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia (**Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21**).

10.6 As sanções previstas nas **alíneas "a", "b" e "c" do tem 10.3 deste Instrumento**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas **alíneas "d" e "e" do mesmo item 10.3 deste Instrumento** (**Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21**).

10.7 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Art. 156º, §8º da lei 14.133/21**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

10.9 Na aplicação da sanção prevista **nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 deste Instrumento**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Art. 157º da lei 14.133/21**).

10.10 A aplicação das sanções previstas **no item 19.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (**Art. 156º, §9º da lei 14.133/21**).

10.11 A aplicação das sanções previstas **nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (**Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021**).

10.12 Todas as infrações serão informadas à CONTRATADA por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato.

10.13 Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor CONTRATANTE emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela CONTRATADA, opinando pela aplicação ou não de penalidade.

10.14 Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

10.15 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.16 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas por graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 | |
|-----------------|--|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,1% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,3% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 1,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

10.17 Na tabela a seguir temos o exemplo de algumas infrações e suas penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

| TABELA 2 | | |
|-----------------|---|-------------|
| INFRAÇÃO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 01 | Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços", por dia de atraso. | 01 |
| 02 | Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços, por dia de atraso. | 01 |
| 03 | Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros. | 02 |
| 04 | Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais, por ocorrência. | 02 |
| 05 | Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados, por ocorrência. | 05 |
| 06 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento. | 04 |
| 07 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado. | 02 |
| 08 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário. | 01 |
| 09 | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência. | 01 |
| 10 | Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva, por ocorrência. | 01 |
| 11 | Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual, por funcionário. | 02 |
| 12 | Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

| | | |
|----|--|----|
| | dos serviços, por ocorrência. | |
| 13 | Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados, por ocorrência. | 02 |
| 14 | Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço, por ocorrência. | 03 |
| 15 | Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização, por ocorrência. | 01 |
| 16 | Descarregar resíduos em qualquer local não determinado por este Instrumento , por ocorrência. | 05 |
| 17 | Desatender às determinações da fiscalização, por serviço e por dia. | 02 |
| 18 | Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos, por ocorrência. | 02 |
| 19 | Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos, por ocorrência. | 01 |
| 20 | Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas neste Instrumento , por ocorrência. | 01 |
| 21 | Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste Instrumento , por ocorrência. | 03 |
| 22 | Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais, por ocorrência. | 01 |
| 23 | Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado, por ocorrência. | 04 |
| 24 | Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência, por ocorrência. | 01 |
| 25 | Iniciar ou encerrar os serviços fora dos horários determinados neste Instrumento sem justificativa plausível, por ocorrência. | 01 |
| 26 | Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste Instrumento , por ocorrência. | 01 |
| 27 | Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço, por ocorrência. | 02 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

| | | |
|----|--|----|
| 28 | Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados, por ocorrência. | 02 |
| 29 | Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos neste Instrumento , por ocorrência. | 01 |
| 30 | Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos, por ocorrência. | 05 |
| 31 | Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido neste Instrumento , por veículo. | 02 |
| 32 | Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc., por ocorrência. | 01 |
| 33 | Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, por dia de atraso. | 01 |

10.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.19 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.20 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ribeirão das Neves – MG, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2 A presente contratação será fiscalizada também por verificador independente a ser contratado pela Administração Pública concomitantemente a este processo, restando à Contratada obrigação de fornecer todas as informações necessárias ao Verificador durante a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, lei complementar nº 123/06 e decreto municipal nº 2.295/2022, decreto municipal nº 055/2023. , bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Edital da Concorrência Eletrônica nº.091/2024, Processo Licitatório nº.117/2024.**

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,0% do valor contratual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

14.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte contratada deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

14.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14.5 - Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves reterá a garantia prestada pela contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, resarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas.

14.6 - Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Entrega e Recebimento dos serviços".

14.7 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Ribeirão das Neves/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves-MG, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO VI – MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Matriz de impactos ambientais relacionada à futura contratação de serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos incluindo serviços de fornecimento e instalação de cestos coletores para o sistema de captação de águas pluviais do município de Ribeirão das Neves/ MG.



| ATIVIDADE | IMPACTO | CLASSIFICAÇÃO | | | | | MEDIDAS MITIGADORES/COMPENSATÓRIAS |
|---|---|---------------------|-----------|------------|-----------------|-----------------|---|
| | | Local de Ocorrência | Magnitude | Duração | Tipo de impacto | Reversibilidade | |
| SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS | Redução de volume de RSU acumulado em logradouro público | Local | Baixa | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar coleta conforme estipulado em cronograma e reforçar junto à população a necessidade e importância de que o resíduo seja disposto no local apenas no dia determinado para coleta. |
| | Eliminação de habitats e fontes de alimento para animais vetores de doenças | Regional | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Reforçar junto à população a necessidade e importância de que o resíduo seja disposto no local apenas no dia determinado para coleta. |
| | Alagamentos pelo acúmulo de resíduos em dispositivos de drenagem | Local | Baixa | Temporário | Negativo | Reversível | Realizar a coleta com a periodicidade estipulada e intensificar a atenção durante o período chuvoso. |
| | Melhoria das condições de trânsito de pedestres e veículos pela remoção de obstáculos | Local | Baixa | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar a coleta com a periodicidade estipulada |
| | Ocorrência de acidentes do trabalho | Local | Média | Permanente | Negativo | Irreversível | Realizar fiscalização e orientação dos profissionais responsáveis pelo uso de equipamentos de proteção |



| | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|----------|-------|------------|----------|--------------|---|
| | | | | | | | individual. |
| | Emissão de poluentes gasosos | Regional | Baixa | Permanente | Negativo | Irreversível | Utilizar veículos adequados para a atividade respeitando os limites da sua capacidade e realizar a sua manutenção periódica, conforme indicado pelo fabricante. |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARADESTINAÇÃO | Ocorrência de acidentes de trânsito | Regional | Média | PE | Negativo | Irreversível | Realizar capacitação periódica dos motoristas a respeito das boas práticas de trânsito. |



| ATIVIDADE | IMPACTO | CLASSIFICAÇÃO | | | | | MEDIDAS MITIGADORES/ COMPENSATÓRIAS |
|---|--|---------------------|-----------|------------|-----------------|-----------------|---|
| | | Local de ocorrência | Magnitude | Duração | Tipo de impacto | Reversibilidade | |
| FINAL EM ATERRO SANITÁRIO | Emissão de poluentes gasosos | Regional | Baixa | PE | Negativo | Irreversível | Utilizar veículos adequados para a atividade respeitando os limites da sua capacidade e realizar a sua manutenção periódica, conforme indicado pelo fabricante. |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER PARA COLETA DE RSU, CAPACIDADE 1.000 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) VIRGEM, BASCULÁVEL, INCLUSIVE RODIZIOS | Redução de volume de RSU acumulado em logradouro público | Local | Baixa | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar coleta conforme estipulado em cronograma e reforçar junto à população a necessidade e importância de que o resíduo seja disposto no local apenas no dia determinado para coleta. |
| | Alagamentos pelo acúmulo de resíduos em dispositivos de drenagem | Local | Baixa | Temporário | Negativo | Reversível | Realizar a coleta com a periodicidade estipulada e intensificar a atenção durante o período chuvoso. |
| | Melhoria das condições de habitabilidade da população local | Regional | Média | Permanente | Positivo | Irreversível | Instalar os dispositivos em pontos próximos à vias inacessíveis pelos caminhões de coleta e orientar a população a dispor seus resíduos nesses containers. |
| | Emissão de odor desagradável | Local | Média | PE | Negativo | Reversível | Realizar coleta conforme estipulado em cronograma e reforçar junto à população a necessidade e importância de que o resíduo seja disposto no local apenas no dia determinado para coleta. |



| | | | | | | | |
|--|--------------------------------|----------|-------|------------|----------|--------------|--|
| SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINER, INCLUINDO TRASLADOS DE COLETA E REPOSIÇÃO | Geração de efluente industrial | Regional | Média | Permanente | Negativo | Irreversível | Realizar a coleta do efluente gerado para tratamento no próprio local ou o seu lançamento no sistema de esgotamento sanitário, caso permitido pela concessionária local. |
| | Emissão de poluentes gasosos | Regional | Baixa | PE | Negativo | Irreversível | Utilizar veículos adequados para a atividade respeitando os limites da sua capacidade e realizar a sua manutenção periódica, conforme indicado pelo fabricante. |



| ATIVIDADE | IMPACTO | CLASSIFICAÇÃO | | | | | MEDIDAS MITIGADORES/ COMPENSATÓRIAS |
|---|---|---------------------|-----------|------------|-----------------|-----------------|---|
| | | Local de Ocorrência | Magnitude | Duração | Tipo de impacto | Reversibilidade | |
| CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA DESTINAÇÃO FINAL | Redução de volume de RCC acumulado em logradouro público | Local | Baixa | Permanente | Positivo | Reversível | Planejar frequência de vistoria e remoção de RCC em pontos de disposição viciados, instalar placas de orientação à população a respeito do assunto e disponibilizar à população novas unidades para recebimentos de pequenos volumes (URPV) |
| | Eliminação de habitats de animais vetores de doenças | Regional | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Reforçar junto à população a necessidade e importância de que o resíduo seja encaminhado para local adequado e licenciado. |
| | Alagamentos pelo acúmulo de resíduos em dispositivos de drenagem | Local | Baixa | Temporário | Negativo | Reversível | Intensificar vistorias e remoção dos resíduos durante o período chuvoso. |
| | Melhoria das condições de trânsito de pedestres e veículos pela remoção de obstáculos | Local | Baixa | Temporário | Negativo | Reversível | Intensificar vistorias e remoção dos resíduos durante o período chuvoso. |
| | Emissão de poluentes gasosos | Regional | Baixa | PE | Negativo | Irreversível | Utilizar veículos adequados para a atividade respeitando os limites da sua capacidade e realizar a sua manutenção periódica, conforme indicado pelo fabricante. |



| | | | | | | | |
|------------------------|--|-------|------|------------|----------|------------|---|
| EQUIPE | Melhoria das condições de locais utilizados para o trânsito e lazer da população | Local | Alta | Permanente | Positivo | Reversível | Manter canais de denúncia e solicitações ativos na Prefeitura para que seja rápida a tomada de ação visando a manutenção emergencial de pontos de interesse da população |
| MULTITAREFA | | | | | | | |
| PARA SERVIÇOS DIVERSOS | Melhoria das condições locais após desastres naturais | Local | Alta | Permanente | Positivo | Reversível | Manter canais de denúncia e solicitações ativos na Prefeitura para que seja rápida a tomada de ação visando a manutenção emergencial de pontos de interesse da população. |



| ATIVIDADE | IMPACTO | CLASSIFICAÇÃO | | | | | MEDIDAS MITIGADORES/ COMPENSATÓRIAS |
|----------------------------|--|---------------------|-----------|------------|-----------------|-----------------|--|
| | | Local de Ocorrência | Magnitude | Duração | Tipo de impacto | Reversibilidade | |
| ATIVIDADE | Desobstrução de canais e dispositivos de drenagem | Regional | Alta | Temporário | Positivo | Irreversível | Realizar o mapeamento dos pontos mais comuns de inundação, para que haja vistorias frequentes e que sejam realizadas medidas visando prevenir a obstrução desses dispositivos. |
| | Ocorrência de acidentes do trabalho | Local | Média | Permanente | Negativo | Irreversível | Realizar fiscalização e orientação dos profissionais responsáveis pelo uso de equipamentos de proteção individual. |
| SERVIÇO DE COLETA SELETIVA | Redução de volume de RSU acumulado em logradouro público | Local | Baixa | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar o plantio de espécimes nativos da região na APP aos fundos do empreendimento e em áreas disponíveis na ADA. |
| | Conscientização ambiental da população | Regional | Média | Permanente | Positivo | Irreversível | Realizar capacitação a partir da distribuição de panfletos e disponibilização de canais de ajuda à população em relação à segregação do material |



| | | | | | | | |
|---|---|----------|-------|------------|----------|--------------|--|
| | Fomento econômico local e redução dos gastos com destinação final de resíduos | Regional | Média | Permanente | Positivo | Irreversível | Realizar acordos junto a cooperativas visando a sua estruturação para que seja possível aumentar o volume de resíduos recebidos. |
| SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS | Melhoria das condições de trânsito de pedestres | Local | Média | Temporário | Positivo | Reversível | Manter varrição conforme o planejamento municipal. |
| | Ocorrência de acidentes do trabalho | Local | Média | Permanente | Negativo | Irreversível | Realizar fiscalização e orientação dos profissionais responsáveis pelo uso de equipamentos de proteção individual. |



| ATIVIDADE | IMPACTO | CLASSIFICAÇÃO | | | | | MEDIDAS MITIGADORES/ COMPENSATÓRIAS |
|--|--|---------------------|-----------|------------|-----------------|-----------------|--|
| | | Local de Ocorrência | Magnitude | Duração | Tipo de impacto | Reversibilidade | |
| LIMPEZA DE CÓRREGO - MANUAL E MECANIZADA | Desobstrução de canais e dispositivos de drenagem | Regional | Alta | Temporário | Positivo | Irreversível | Realizar o mapeamento dos pontos mais comuns de inundação, para que haja vistorias frequentes e que sejam realizadas medidas visando prevenir o acúmulo de material nesses pontos e possivelmente a obstrução de galerias. |
| CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS | Melhoria das condições de locais utilizados para o trânsito e lazer da população | Local | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar capina conforme o planejamento municipal e intensificar após o período chuvoso. |
| | Eliminação de habitats e fontes de alimento para animais vetores de doenças | Local | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar capina conforme o planejamento municipal e intensificar após o período chuvoso. |
| | Aumento da segurança pública | Regional | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar vistorias frequentes em logradouros públicos para manter qualidade necessária para o uso |



| | | | | | | | |
|----------------------------|---|-------|-------|------------|----------|------------|--|
| | | | | | | | adequado pela população, evitando que se fique abandonado. |
| | Melhoria das condições de trânsito de pedestres e veículos pela remoção de obstáculos | Local | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar capina conforme o planejamento municipal e intensificar após o período chuvoso. |
| ROÇADA MANUAL E MECANIZADA | Melhoria das condições de locais utilizados para o trânsito e lazer da população | Local | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar capina conforme o planejamento municipal e intensificar após o período chuvoso. |
| | Eliminação de habitats e fontes de alimento para animais vetores de doenças | Local | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar capina conforme o planejamento municipal e intensificar após o período chuvoso. |



| ATIVIDADE | IMPACTO | CLASSIFICAÇÃO | | | | | MEDIDAS MITIGADORES/ COMPENSATÓRIAS |
|---------------------|---|---------------------|-----------|------------|-----------------|-----------------|--|
| | | Local de Ocorrência | Magnitude | Duração | Tipo de impacto | Reversibilidade | |
| ATIVIDADE | Aumento da segurança pública | Regional | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar vistorias frequentes em logradouros públicos para manter qualidade necessária para o uso adequado pela população, evitando que se fique abandonado. |
| | Melhoria das condições de trânsito de pedestres e veículos pela remoção de obstáculos | Local | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar capina conforme o planejamento municipal e intensificar após o período chuvoso. |
| PINTURA DE MEIO FIO | Melhoria no aspecto visual do dispositivo | Local | Baixa | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar planejamento anual para realização da revitalização desses dispositivos. |



| | | | | | | | |
|---|--|----------|-------|------------|----------|--------------|---|
| | Aumento da segurança viária | Local | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar planejamento anual para realização da revitalização desses dispositivos. |
| SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ENCHENTE EM BOCAS DE LOBO DOTADO COM SISTEMA TELEMÁTICO E CESTO COLETOR | Alagamentos pelo acúmulo de resíduos em dispositivos de drenagem | Regional | Alta | Temporário | Positivo | Irreversível | Realizar o monitoramento frequente e realizar as manutenções adequadas do sistema telemático. |
| LIMPEZA DE BOCA DE LOBO | Alagamentos pelo acúmulo de resíduos em dispositivos de drenagem | Regional | Alta | Temporário | Positivo | Irreversível | Realizar o monitoramento frequente e realizar as manutenções adequadas do sistema telemático. |



| ATIVIDADE | IMPACTO | CLASSIFICAÇÃO | | | | | MEDIDAS MITIGADORES/ COMPENSATÓRIAS |
|--|--|---------------------|-----------|------------|-----------------|-----------------|---|
| | | Local de Ocorrência | Magnitude | Duração | Tipo de impacto | Reversibilidade | |
| PODA E TRITURAÇÃO MECÂNICA DE ARBUSTOS/ GALHOS | Aumento da segurança pública | Regional | Média | Permanente | Positivo | Reversível | Realizar o planejamento das vistorias para verificar o estado do logradouro. |
| LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO | Alagamentos pelo acúmulo de resíduos em dispositivos de drenagem | Regional | Alta | Temporário | Positivo | Irreversível | Realizar o monitoramento frequente e realizar as manutenções adequadas do sistema telemático. |



| | | | | | | | |
|--|--|----------|-------|------------|----------|--------------|--|
| COMBINADO DE JATO/ VÁCUO A ALTA PRESSÃO, INCLUSIVE CAMINHÃO E DESLOCAMENTO | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL | Melhoria na gestão e planejamento dos serviços relacionados à limpeza urbana municipal | Regional | Alta | Permanente | Positivo | Irreversível | Realizar capacitação da equipe utilizada e manter canais abertos junto à Prefeitura para realizar o serviço de forma eficiente e adequada |
| | Ocorrência de acidentes do trabalho | Local | Média | Permanente | Negativo | Irreversível | Realizar fiscalização e orientação dos profissionais responsáveis pelo uso de equipamentos de proteção individual. |



ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

Matriz de riscos para futura contratação de serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos incluindo serviços de fornecimento e instalação de cestos coletores para o sistema de captação de águas pluviais do município de Ribeirão das Neves/ MG.



| Risco | Causa | Nível de Risco | Fase do processo | Alocação do Risco | Impactos | Ações Preventivas | Ações de Contingência | Descrição |
|--|--|----------------|------------------|-------------------|--|---|--|--|
| Erro de cálculo no valor total da obra | Elaboração de planilha com preços desatualizados | Médio | Planejamento | Administração | Atraso no processo licitatório | Adotar preços das bases de dados atualizados | Acompanhamento da equipe técnica na realização do orçamento | Caso ocorra algum erro de custo na planilha seria necessário fazer atualização das bases de dados utilizadas. Esse fato pode trazer atrasos na fase licitatória para que seja feita a adequação necessária |
| Alteração de quantitativos | Levantamento insatisfatório durante a visita de campo e desconhecimento de critérios de elaboração e de utilização das composições | Baixo | Planejamento | Administração | Geração de custos para realização de revisão. Alteração do prazo para entrega dos serviços | Fazer memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha orçamentária | Treinamento da equipe de planejamento. Correção rápida caso seja detectado alguma incompatibilidade de quantitativo | O quantitativo pode sofrer alterações caso alguma memória de cálculo não seja satisfatória. Ou caso ocorra alguma alteração durante a execução dos serviços. |
| Alteração do local de aterro | Alteração de local de aterro devido às solicitações durante a execução dos serviços | Baixo | Planejamento | Administração | Geração de custos para realização de revisão. Alteração do prazo para entrega dos serviços | Fazer memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha orçamentária | Treinamento da equipe de planejamento. Correção rápida caso seja detectado alguma incompatibilidade de quantitativo | O quantitativo pode sofrer alterações caso alguma memória de cálculo não seja satisfatória. Ou caso ocorra alguma alteração durante a execução dos serviços. |



| | | | | | | | | |
|--|--|------|--------------|---------------|-------------------|---|--|--|
| Identificação, durante a fase de execução de serviços não previstos na fase de licitação | O não levantamento em projeto de todos os serviços | Alto | Planejamento | Administração | Aumento de custos | Especificar durante a fase de planejamento qual o aterro será utilizado | Alteração dos projetos e das planilhas, com previsão de aditivo de acréscimo e/ou decréscimo | Pode ocorrer a alteração do aterro para o qual os resíduos deverão ser destinados. Esse fato poderá causar aditivo de contrato, devido à alteração de distância de transporte. |
|--|--|------|--------------|---------------|-------------------|---|--|--|

| Risco | Causa | Nível de Risco | Fase do processo | Alocação do Risco | Impactos | Ações Preventivas | Ações de Contingência | Descrição |
|---|---|----------------|--------------------|------------------------|---|---|---|--|
| Atraso no cronograma dos serviços sem justificativa | Falta de planejamento por parte da contratada | Extremo | Gestão de Contrato | Contratada | Atraso na execução dos serviços. Rescisão contratual ou solicitação de aditivo de prazo | Realizar reuniões periódicas com representante da contratada para acompanhamento dos serviços | Enviar notificação para empresa contratada, sob pena de aplicação de multas contratuais | A contratada precisa planejar os serviços de forma correta para que o contrato seja atendido sem atrasos. Qualquer atraso por parte da contratada está passível de notificação por parte da contratante. |
| Erro na emissão do ticket | Falha na emissão do ticket por algum problema maior | Alto | Gestão de Contrato | Terceirizada do Aterro | Valor incorreto no ato da medição | Manter equipamentos com manutenções frequentes | Fazer o cálculo médio da rota para a medição | Caso a balança do aterro apresente problemas na emissão do ticket, pode haver falha no quantitativo a ser medido. Por esse motivo, as manutenções dos equipamentos devem ser feitas de forma frequente. Caso ocorra algum erro na emissão do ticket, o cálculo será feito por média da rota. |



ANEXO VIII - PLANILHAS